



RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL 2ª VARA DO TRABALHO DE SAPUCAIA DO SUL

Aos onze dias do mês de maio de 2023, compareceu à sede da **2ª Vara do Trabalho de Sapucaia do Sul** a Desembargadora Vice-Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, **LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI**, acompanhada de sua equipe, para a Inspeção Correicional Ordinária anual, nos termos legais e regimentais, conforme os autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2272/2023. Todos foram recebidos pela Juíza Titular, Neusa Líbera Lodi, pelo Assistente de Secretaria que estava substituindo o Diretor naquela ocasião, Mauricio Colling, e pelos demais servidores lotados nessa Unidade Judiciária.

Com base nas informações prestadas pelos Gestores, nos autos de processos analisados e nos dados oriundos dos sistemas disponibilizados à Corregedoria Regional, apurou-se o seguinte:

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Data da instalação da Unidade Judiciária: 03/11/2005

Data da última correição realizada: 25/05/2022

Jurisdição: Sapucaia do Sul

Período Correcionado: de 01/01/2021 a 11/05/2023

2 CIRCUNSCRIÇÃO E REGIME DE LOTAÇÃO

Nos termos da Portaria nº 14/2021 da Corregedoria Regional, a 2ª Vara do Trabalho de Sapucaia do Sul pertence à 106ª circunscrição da jurisdição territorial da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

Nessa circunscrição vigora o regime de lotação singular, com a atuação do Juiz Titular da Vara do Trabalho ou do Juiz Substituto no exercício da titularidade.

3 ESTRUTURA FUNCIONAL

3.1 JUÍZES

3.1.1 Juizes Atuais

Juiz(a)	Cargo	Lotação
Neusa Líbera Lodi	Juíza do Trabalho Titular	19/07/2012

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 26/04/2023)

3.1.2 Autorização para Residir Fora da Comarca

Observados os termos da Resolução nº 37 do CNJ e da Resolução Administrativa nº 10/2013 deste Tribunal Regional, a Juíza Titular Neusa Líbera Lodi está autorizada a residir fora da Comarca, conforme decisão nos autos do processo administrativo nº 0090600-61.2005.5.04.0000.

3.1.3 Juizes que atuaram no período correcionado

Juiz (a)	Período(s)	Total		
1	Neusa Líbera Lodi	Juíza Titular da Unidade Judiciária desde 19/07/2012	Há 10 anos, 9 meses e 20 dias*	
2	Bernarda Núbia Toldo	Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Sapucaia do Sul		
		23/02 a 14/03/2022	Atuação em virtude de férias da Juíza Titular	20 dias
		15/06 a 04/07/2022	Atuação em virtude de férias da Juíza Titular	20 dias
		17/10 a 05/11/2022	Atuação em virtude de férias da Juíza Titular	20 dias
		13/02 a 04/03/2023	Atuação em virtude de férias da Juíza Titular	20 dias
3	Rodrigo de Mello	Juiz do Trabalho Substituto		
		01/04/2022	Atuação em pauta de impedimento da Juíza Titular	1 dia
	Michele Daou	Juíza do Trabalho Substituta		



4		08/04/2022	Atuação em pauta de impedimento da Juíza Titular	1 dia
		13/05/2022	Atuação em pauta de impedimento da Juíza Titular	1 dia
5	Beatriz Fedrizzi Bernardon	Juíza do Trabalho Substituta		
		20/05/2022	Atuação em pauta de impedimento da Juíza Titular	1 dia

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 26/04/2023)

* Período totalizado até a data da visita correcional.

3.1.4 Afastamentos dos Juízes Titulares e dos Juízes Substitutos lotados no período correccionado

Juiz (a)	Motivo	Período	Total
Juíza do Trabalho Titular Neusa Líbera Lodi	Férias	23/02 a 14/03/2022	20 dias
		15/06 a 04/07/2022	20 dias
		17/10 a 05/11/2022	20 dias
		13/02 a 04/03/2023	20 dias

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 26/04/2023)

3.1.5 Assiduidade dos Juízes Titulares e dos Juízes Substitutos lotados

Em cumprimento ao disposto no art. 32, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a assiduidade dos magistrados foi verificada por meio das informações obtidas no item acima e no item 5.4 do presente relatório, referente às **audiências realizadas**, e também por meio da inspeção correcional.

3.2 SERVIDORES

3.2.1 Servidores Lotados

Servidor (a)	Cargo	Função	Data de Exercício na Unidade Judiciária	
1	Jose Antonio Mazzillo Junior	TJAA	Diretor/a de Secretaria (CJ3)	16/11/2005
2	Jose Carlos Echenique Soares Filho	TJAA	Assistente de Juiz Titular (FC05)	31/07/2012
3	Luciana Vasconcelos da Silva	TJAA	Assistente Gabinete Primeiro Grau (FC04)	18/09/2019
4	Clara Valente Monteiro Costa	AJAJ	Assistente de Secretaria (FC04)	07/08/2019
5	Mauricio Colling	TJAA	Assistente de Secretaria (FC04)	26/03/2018
6	Marcos Otavio Ludwig Nunes	AJAA	Calculista (FC04)	11/05/2016
7	Laise Rodrigues Santos Costa	AJAJ	-	17/04/2023
8	Pablo Mauricio Marini	TJAA	-	16/11/2009

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 26/04/2023).

(Siglas dos Cargos: TJAA: Técnico Judiciário, Área Administrativa; AJAA: Analista Judiciário, Área Administrativa; AJAJ: Analista Judiciário, Área Judiciária, AUX: Auxiliar Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Apoio de Serviços Diversos).

3.2.2 Movimentação de Servidores nos últimos 12 meses

Conforme informações disponibilizadas pelo Sistema Recursos Humanos em 26/04/2023, verificou-se que **não** houve movimentação de servidores na Unidade Judiciária nos últimos doze meses.

3.2.3 Ausências dos Servidores nos últimos 12 meses

Servidor(a) Lotado(a)	Tipo de Ausência	Nº de dias
Jose Antonio Mazzillo Junior	LTS - Tratamento de Saúde	2
Mauricio Colling	PAT- Paternidade	20

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 26/04/2023).

* Servidor(a) lotado(a) na Unidade Judiciária inspecionada durante a vigência do período considerado: somente são computadas as ausências ocorridas a partir da data da vinculação do servidor à referida Unidade.

Obs: Os servidores que não constam na tabela acima não registraram afastamentos nos últimos doze meses.



3.3 ESTAGIÁRIOS

Conforme informações disponibilizadas pelo Sistema Recursos Humanos em 26/04/2023, verificou-se que a Unidade Judiciária **não** conta com estagiário.

4 DESEMPENHO DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Segundo o MGD (Mapeamento Global de Desempenho – <https://dados.trt4.jus.br/extensions/mgd/mgd.html>), o **Índice de Produtividade da Unidade** é de **0,33**, o **primeiro colocado** entre as 27 unidades de sua faixa de movimentação processual.

Já seu **Índice Geral de Desempenho**, cujo cálculo é obtido pelo produto do Índice de Produtividade pela Força de Trabalho (77%), é de **0,25**. Nesse quesito, a unidade também ocupa a **primeira posição** entre as unidades similares.

5 FASE DE CONHECIMENTO

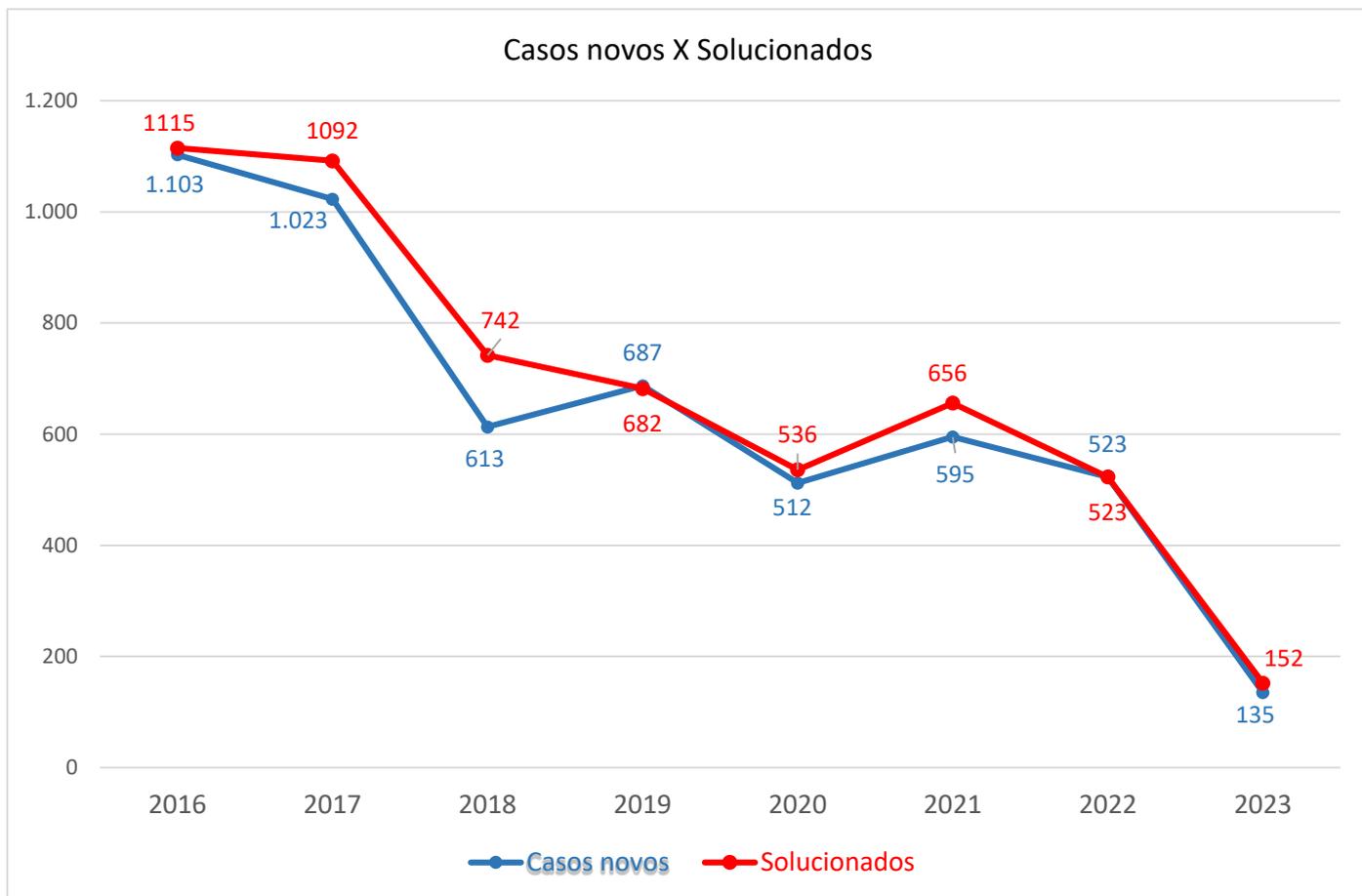
5.1 EVOLUÇÃO DOS CASOS NOVOS E PROCESSOS SOLUCIONADOS

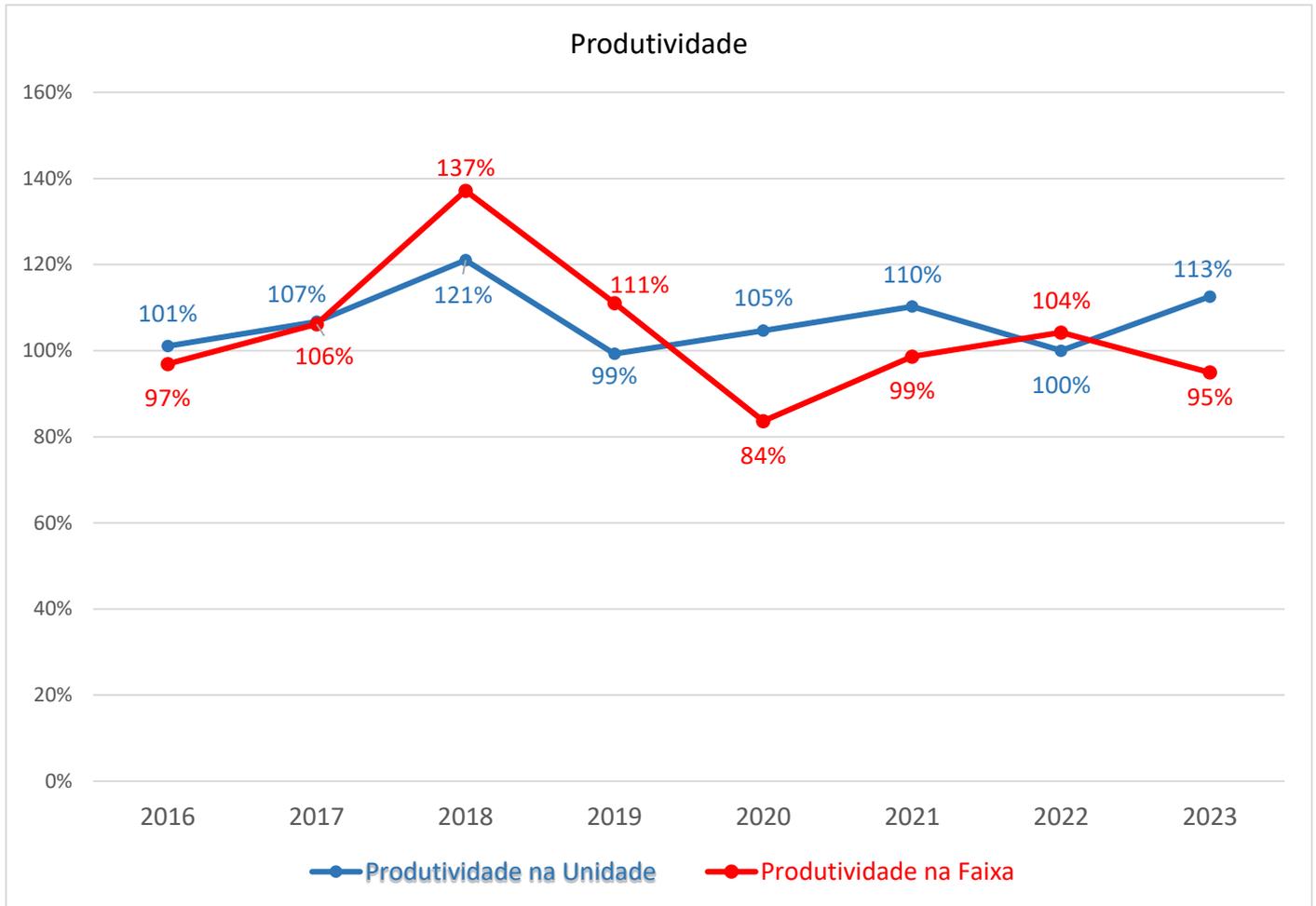
Os dados apontados a seguir indicam os impactos da Reforma Trabalhista (Lei 13.467, vigente a partir de 11/11/2017) e da pandemia de COVID-19 (anos 2020 a 2022) na demanda (casos novos) e na produtividade (processos solucionados) da unidade judiciária inspecionada.

Com a evolução histórica de tais dados é possível aferir o impacto dos eventos referidos na demanda e na produtividade da unidade, e, ainda, compará-los com as médias de produtividade das unidades de mesma faixa processual.

2ª VARA DO TRABALHO DE SAPUCAIA DO SUL				
Ano	Casos novos	Solucionados	Produtividade* na Unidade	Produtividade* na Faixa
2016	1.103	1.115	101,09%	96,89%
2017	1.023	1.092	106,74%	106,17%
2018	613	742	121,04%	137,17%
2019	687	682	99,27%	111,06%
2020	512	536	104,69%	83,65%
2021	595	656	110,25%	98,62%
2022	523	523	100,00%	104,22%
2023 (até 31/03)	135	152	112,59%	94,94%

*Produtividade corresponde à divisão dos processos solucionados pelos casos novos

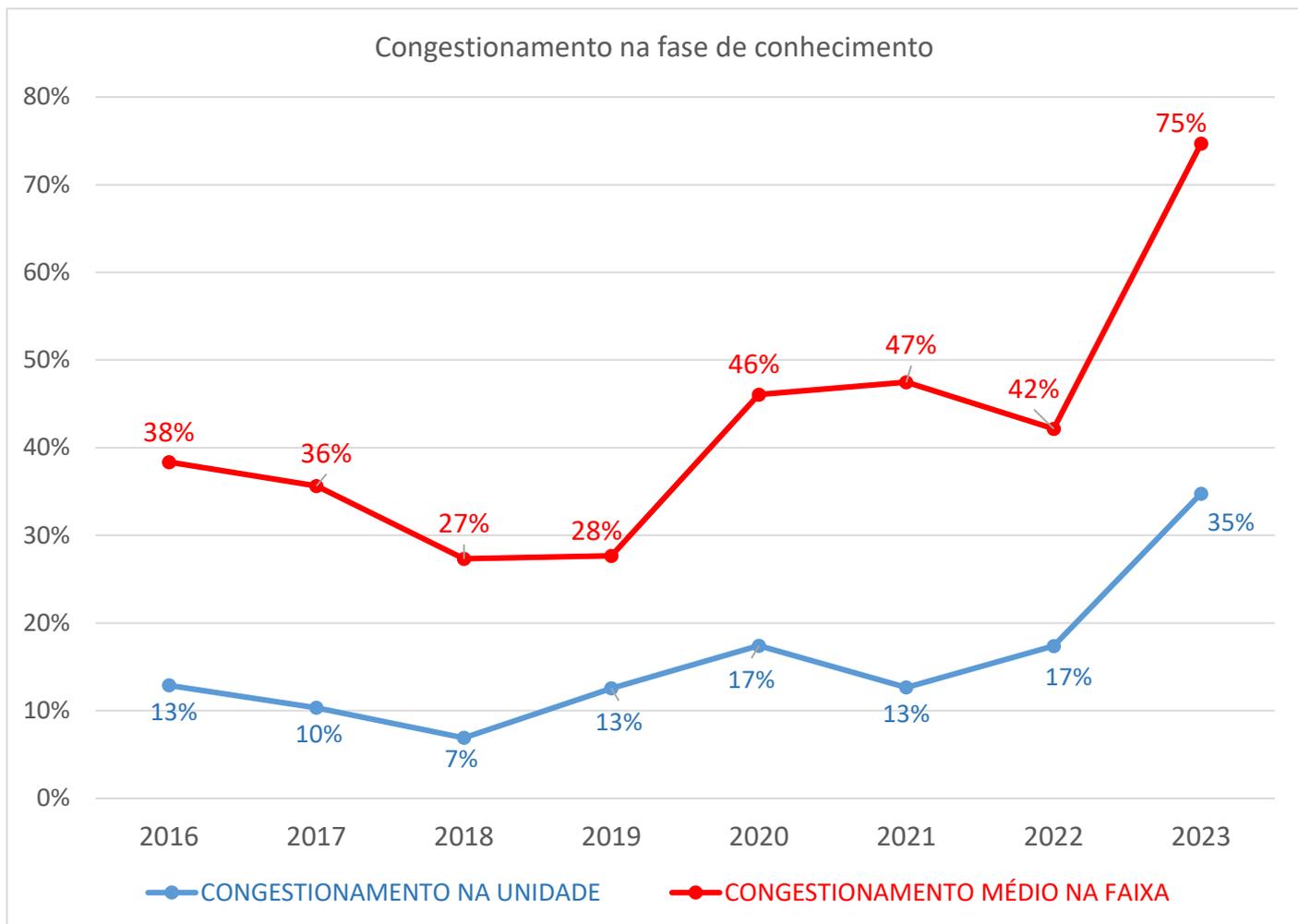




5.2 CONGESTIONAMENTO NA FASE DE CONHECIMENTO

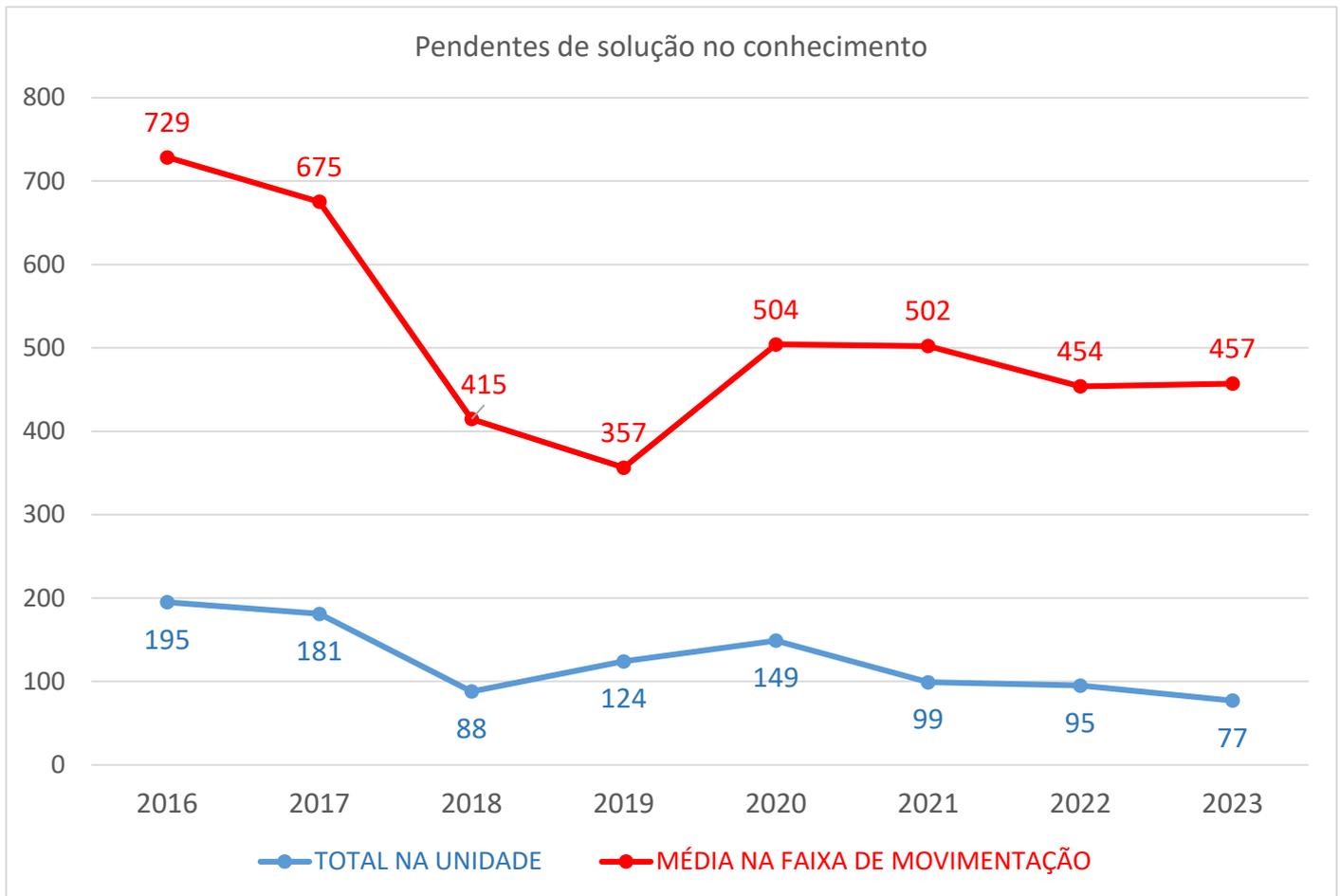
Corresponde ao percentual de processos não julgados nos últimos doze meses em relação ao acervo de pendentes de julgamento.

CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL – FASE DE CONHECIMENTO									
Item Estatístico	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023 (até 31/03)	
A Pendentes em 31/12 do ano anterior	176	195	181	88	124	149	99	95	
B Casos novos + sentenças anuladas e reformadas	1.104	1.023	616	692	525	602	534	138	
C Total de processos pendentes de solução (A+B)	1.280	1.218	797	780	649	751	633	233	
D Processos solucionados	1.115	1.092	742	682	536	656	523	152	
CONGESTIONAMENTO NA UNIDADE	12,89%	10,34%	6,90%	12,56%	17,41%	12,65%	17,38%	34,76%	
CONGESTIONAMENTO MÉDIO NA FAIXA	38,36%	35,64%	27,34%	27,67%	46,06%	47,47%	42,15%	74,67%	



5.3 SITUAÇÃO DOS PROCESSOS PENDENTES NO CONHECIMENTO

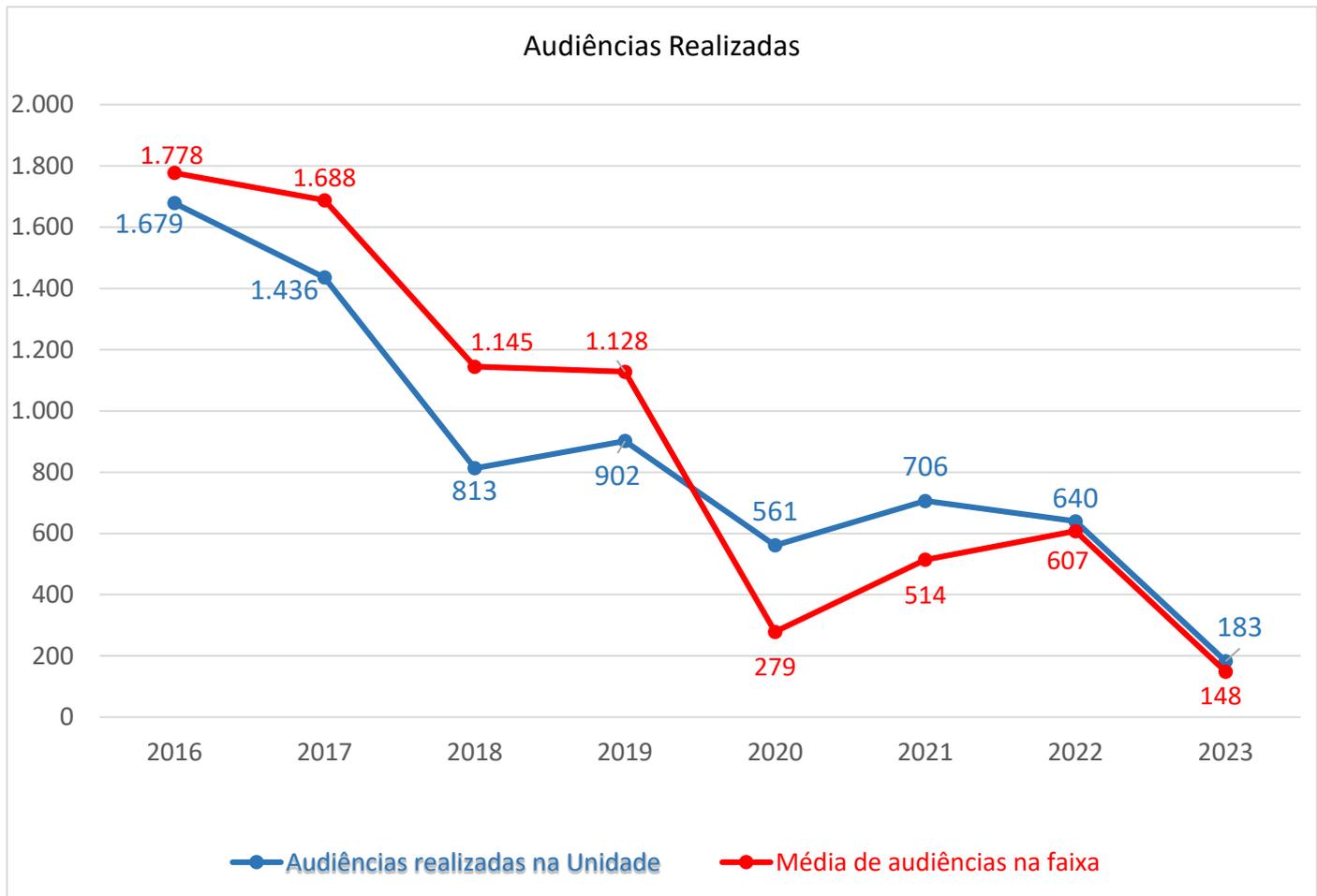
SITUAÇÃO DOS PENDENTES DE SOLUÇÃO – FASE DE CONHECIMENTO								
Item Estatístico	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023 (até 31/03)
Processos em instrução	195	181	88	124	149	99	95	77
Aguardando prolação de sentenças – no prazo	0	0	0	0	0	0	0	0
Aguardando prolação de sentenças – com prazo vencido	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL NA UNIDADE	195	181	88	124	149	99	95	77
MÉDIA NA FAIXA DE MOVIMENTAÇÃO	729	675	415	357	504	502	454	457



5.4 AUDIÊNCIAS

5.4.1 Evolução de audiências realizadas

2ª VARA DO TRABALHO DE SAPUCAIA DO SUL			
Ano	Audiências realizadas na Unidade	Média de audiências na faixa	Unidade em relação à faixa
2016	1.679	1.778	94,46%
2017	1.436	1.688	85,07%
2018	813	1.145	71,03%
2019	902	1.128	79,97%
2020	561	279	201,26%
2021	706	514	137,27%
2022	640	607	105,38%
2023 (até 31/03)	183	148	123,25%



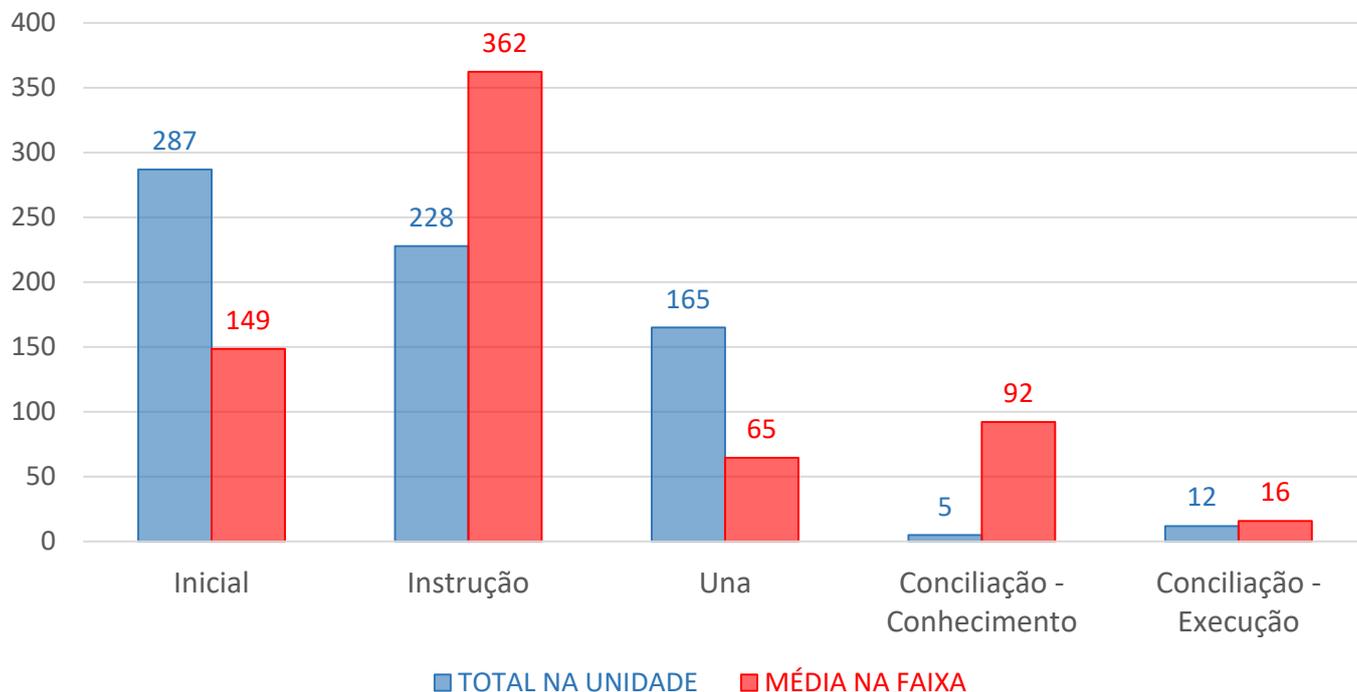
5.4.2 Audiências realizadas por tipo e magistrado nos últimos doze meses

AUDIÊNCIAS REALIZADAS – PERÍODO DE 01/04/2022 a 31/03/2023

Juiz (a)	Inicial	Instrução	Una	Conciliação (conhecimento)	Conciliação (execução)	TOTAL
Beatriz Fedrizzi Bernardon	1	2	0	0	0	3
Bernarda Nubia Toldo	23	0	0	0	0	23
Maria Cristina Santos Perez	0	0	0	0	3	3
Michele Daou	6	9	2	0	0	17
Neusa Líbera Lodi	257	214	162	5	9	647
Rodrigo de Mello	0	3	1	0	0	4
TOTAL NA UNIDADE	287	228	165	5	12	697
MÉDIA NA FAIXA	149	362	65	92	16	684



Audiências classificadas por tipo nos últimos 12 meses



5.4.3 Periodicidade e Composição (Médias) da Pauta

A Unidade realiza sessões de audiências regularmente de terça a quinta-feira. A composição média das sessões é especificada nos quadros abaixo.

J1	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	-	U, P	U, P	I, U, E, P	-
Tarde	-	-	-	-	-

(Fonte: Informações do Diretor de Secretaria em 25/04/2023)

Legenda:

I – Audiências iniciais de rito ordinário

U – Audiências unas de rito sumaríssimo

P – Audiências de prosseguimento

CPI – Cartas Precatórias Inquiritórias

E – Audiência de conciliação em processos em fase de execução

5.4.4 Pautas Marcadas e Livres

Tipo	ÚLTIMA DATA MARCADA	PRÓXIMA DATA LIVRE
	J1	J1
Inicial	11/05/2023	11/05/2023
Una Sumaríssimo	11/05/2023	11/05/2023
Instrução	16/05/2023	16/05/2023
Tentativa de acordo em execução	27/04/2023	11/05/2023
CPIs	25/03/2024	11/05/2023

(Fonte: Informações do Diretor de Secretaria em 25/04/2023)



5.4.5 Adiamento de Pauta

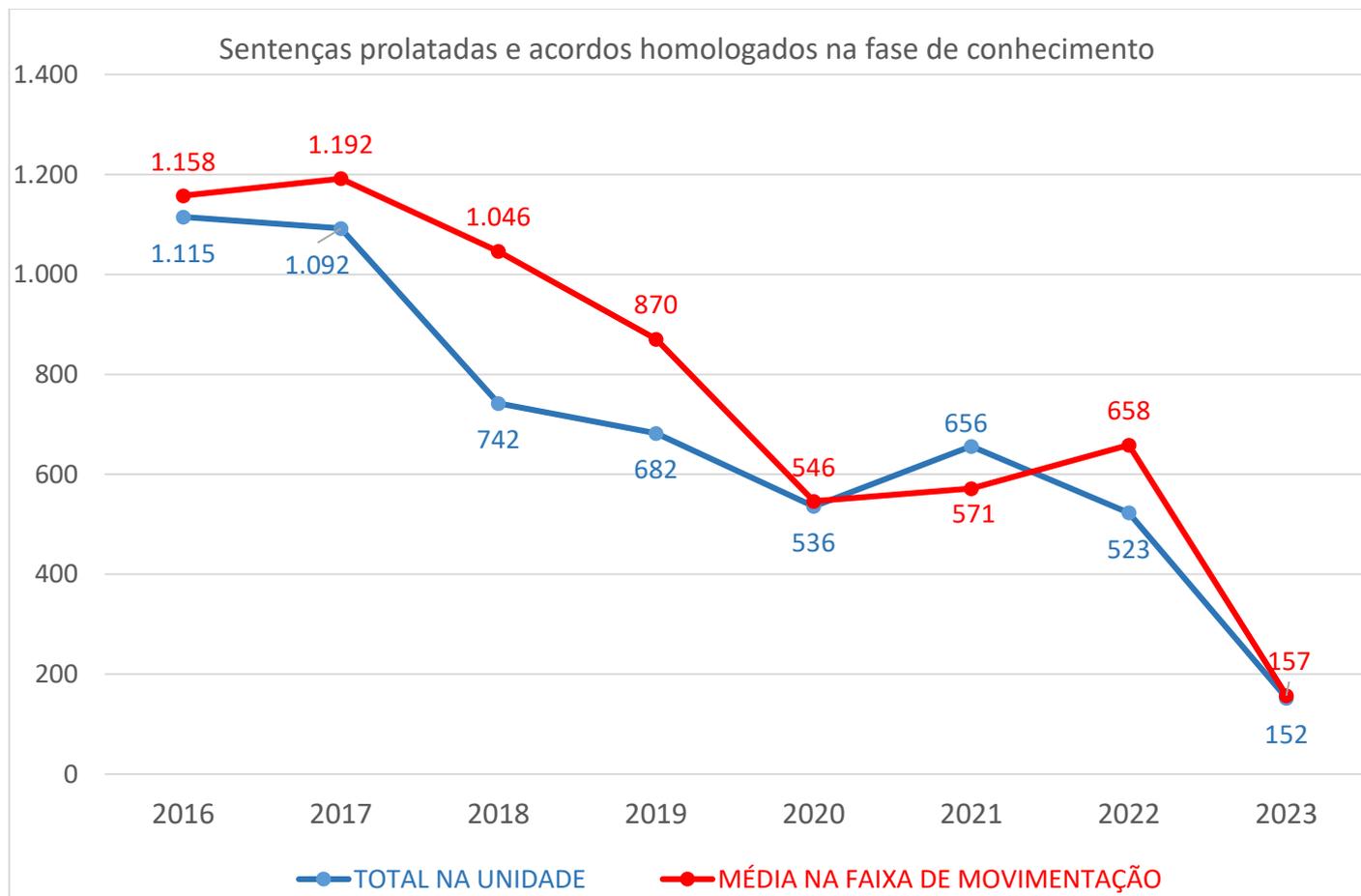
Na tabela abaixo, apresenta-se o percentual de audiências canceladas e redesignadas com designação posterior, isto é, apontam-se apenas audiências adiadas para data futura.

NÚMERO DE AUDIÊNCIAS ADIADAS – PERÍODO DE 01/04/2022 a 31/03/2023			
Juízes	Audiências realizadas	Audiências canceladas/adiadas	Índice de adiamentos
Processos vinculados ao Juiz Titular	697	41	5,88%
Processos vinculados ao Juiz Substituto	-	-	-
TOTAL	697	41	5,88%

5.5 SENTENÇAS

5.5.1 Evolução anual de sentenças prolatadas e acordos homologados na fase de conhecimento

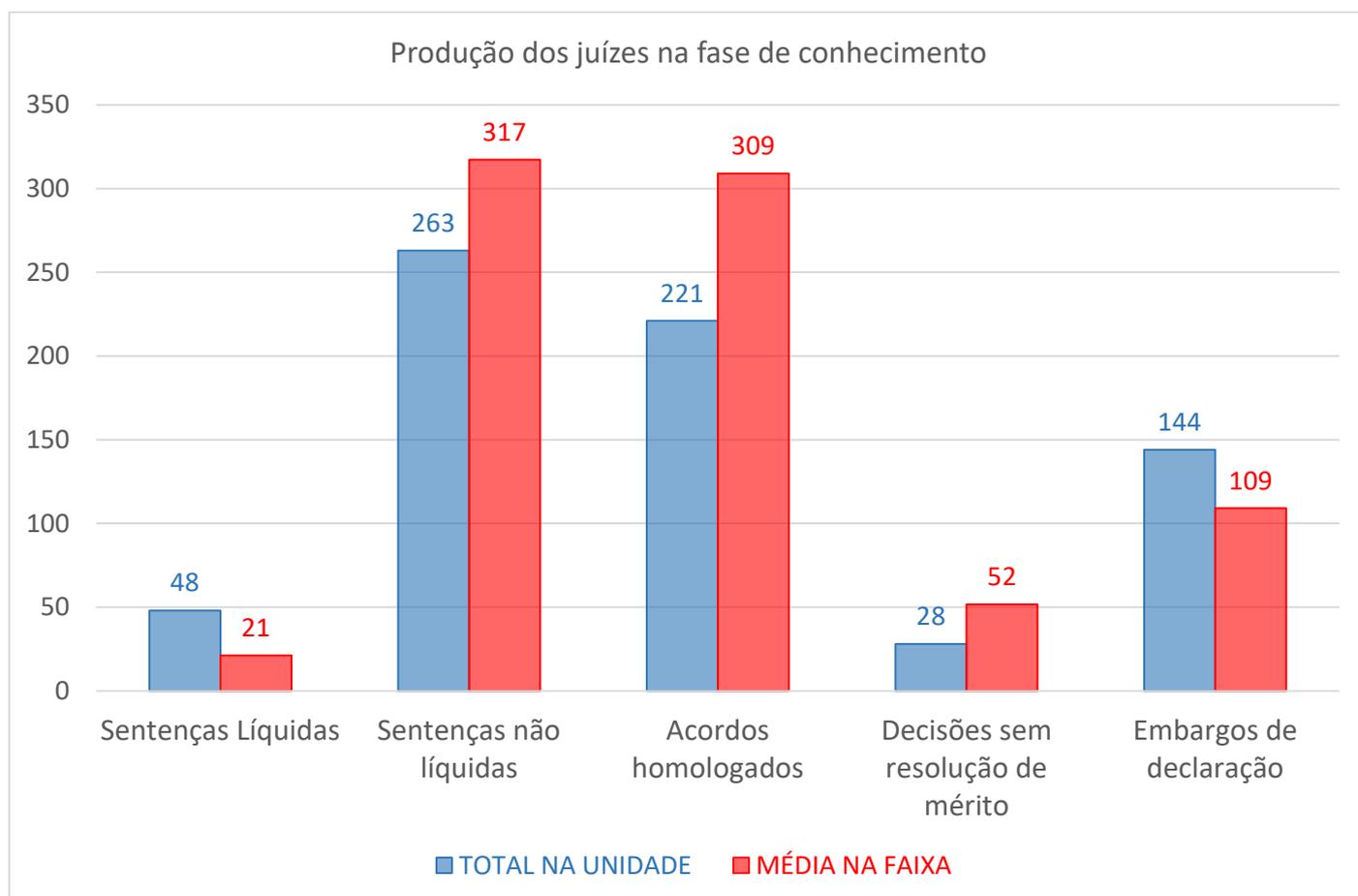
SENTENÇAS PROLATADAS E ACORDOS HOMOLOGADOS NA FASE DE CONHECIMENTO								
Item Estatístico	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023 (até 31/03)
Conciliações	328	364	226	268	227	303	215	63
Julgamentos com resolução de mérito	681	584	430	347	261	320	279	82
Julgamentos sem resolução de mérito	106	144	86	67	48	33	29	7
TOTAL NA UNIDADE	1.115	1.092	742	682	536	656	523	152
MÉDIA NA FAIXA	1.158	1.192	1.046	870	546	571	658	157





5.5.2 – Produção dos juízes na fase de conhecimento nos últimos doze meses

PRODUÇÃO DOS JUÍZES					
PERÍODO: 01/04/2022 a 31/03/2023					
Juiz (a)	Sentenças líquidas	Sentenças não líquidas	Acordos homologados	Decisões sem resolução de mérito	Embargos de declaração
Beatriz Fedrizzi Bernardon	0	2	0	0	1
Bernarda Nubia Toldo	0	1	8	5	0
Michele Daou	0	5	2	0	0
Neusa Líbera Lodi	48	252	211	23	141
Rodrigo de Mello	0	3	0	0	2
TOTAL NA UNIDADE	48	263	221	28	144
MÉDIA NA FAIXA	21	317	309	52	109



6 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA/DECISÕES COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO

A Corregedoria Regional dá ênfase às sentenças não proferidas no prazo de 30 dias úteis, em atenção ao disposto nos arts. 226, III, do Código de Processo Civil, e 775 da Consolidação das Leis do Trabalho.

As apurações realizadas por meio do Sistema e-Gestão em 02/05/2023 - Painel da Unidade, com dados considerados da carga/prévia do dia 01/05/2023, às 13h23min, **não registram** processos pendentes de prolação de sentença há mais de 30 dias úteis na Unidade Judiciária.

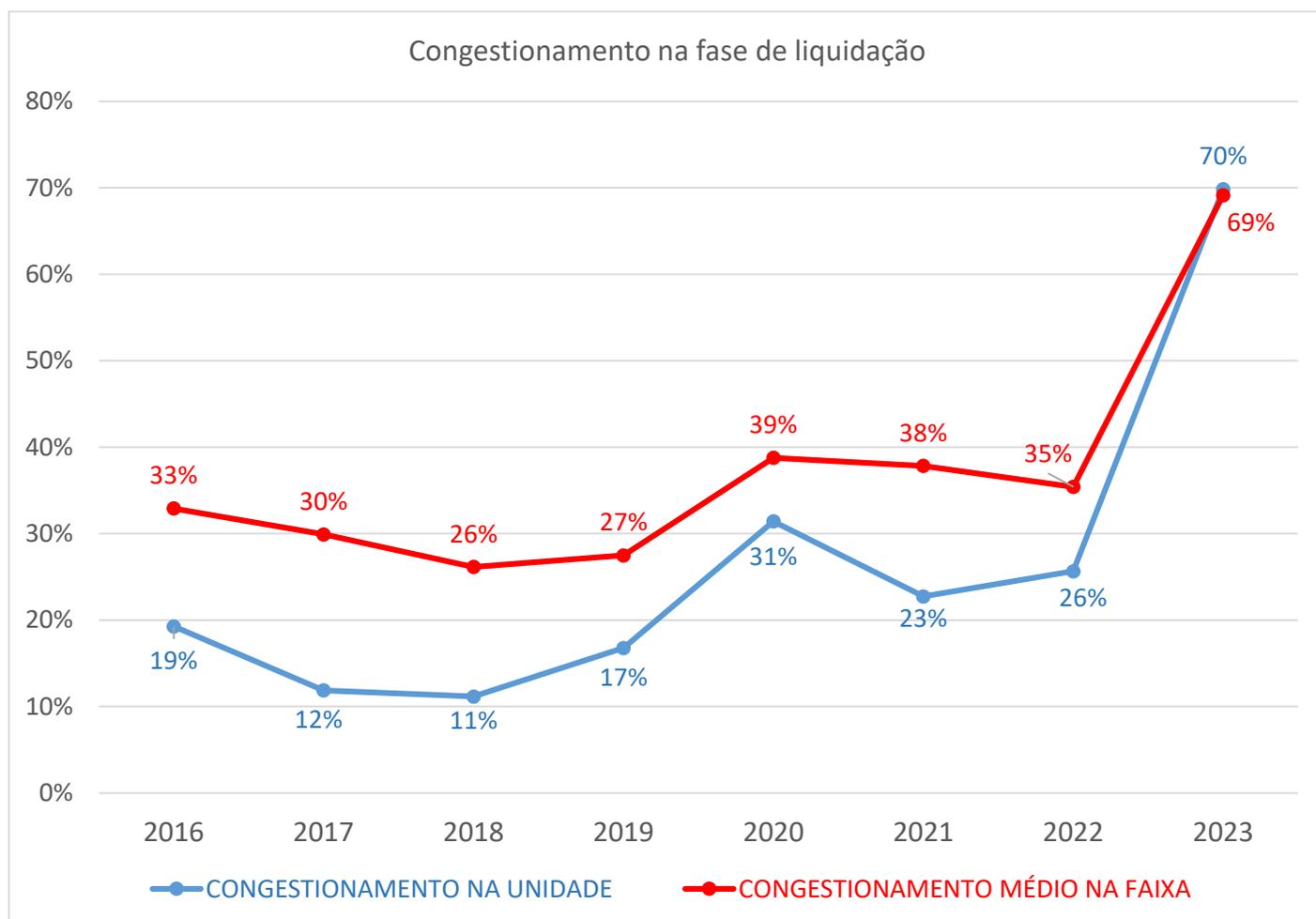


7 FASE DE LIQUIDAÇÃO

7.1 CONGESTIONAMENTO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Corresponde ao percentual de liquidações não finalizadas nos últimos doze meses em relação ao acervo de pendentes de finalização.

CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL – FASE DE LIQUIDAÇÃO									
Item Estatístico		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023 (até 31/03)
A	Pendentes do período anterior	73	73	52	61	46	88	63	65
B	Liquidações iniciadas	311	306	369	237	234	189	171	51
C	Total de liquidações pendentes de finalização (A+B)	384	379	421	298	280	277	234	116
D	Liquidações finalizadas	310	334	374	248	192	214	174	35
CONGESTIONAMENTO NA UNIDADE		19,27%	11,87%	11,16%	16,78%	31,43%	22,74%	25,64%	69,83%
CONGESTIONAMENTO MÉDIO NA FAIXA		32,91%	29,91%	26,15%	27,49%	38,78%	37,84%	35,40%	69,13%





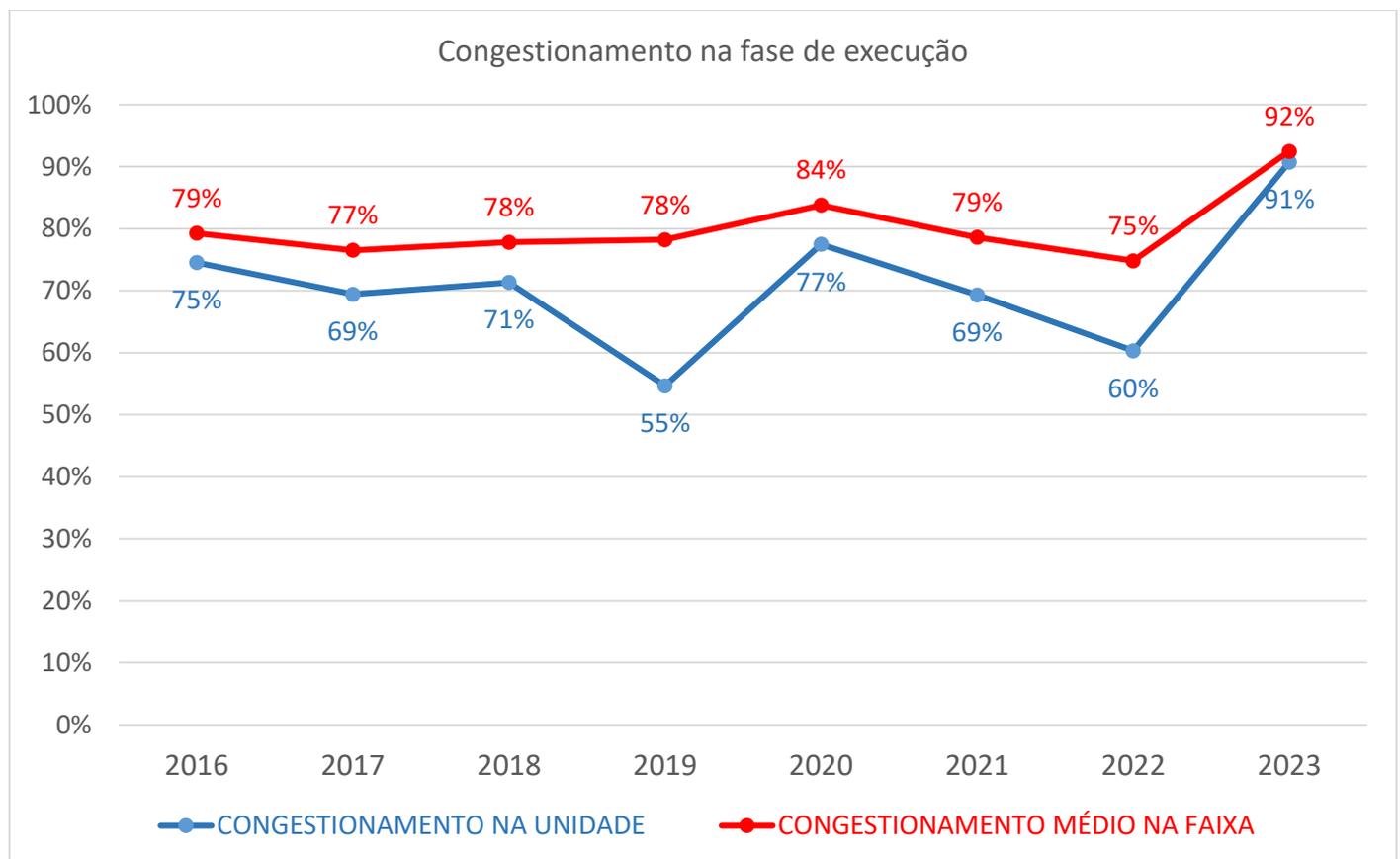
8 FASE DE EXECUÇÃO

8.1 CONGESTIONAMENTO NA FASE DE EXECUÇÃO

Corresponde ao percentual de execuções não finalizadas nos últimos doze meses em relação ao acervo de pendentes de finalização.

CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL – FASE DE EXECUÇÃO									
Item Estatístico	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023 (até 31/03)	
A	Saldo de processos no arquivo provisório no período anterior	291	335	212	244	184	201	180	106
B	Execuções em tramitação pendentes período anterior	739	698	837	828	544	575	556	480
C	Total de execuções pendentes do período anterior	1.030	1.033	1.049	1.072	728	776	736	586
D	Execuções Iniciadas	403	412	475	306	275	254	206	49
E	Total de execuções pendentes de finalização (C+D)	1.433	1.445	1.524	1.378	1.003	1.030	942	635
F	Execuções finalizadas*	365	442	437	625	226	316	374	59
CONGESTIONAMENTO NA UNIDADE		74,53%	69,41%	71,33%	54,64%	77,47%	69,32%	60,30%	90,71%
CONGESTIONAMENTO MÉDIO NA FAIXA		79,27%	76,52%	77,81%	78,21%	83,80%	78,59%	74,82%	92,47%

*A execução é considerada finalizada quando o processo é arquivado definitivamente.

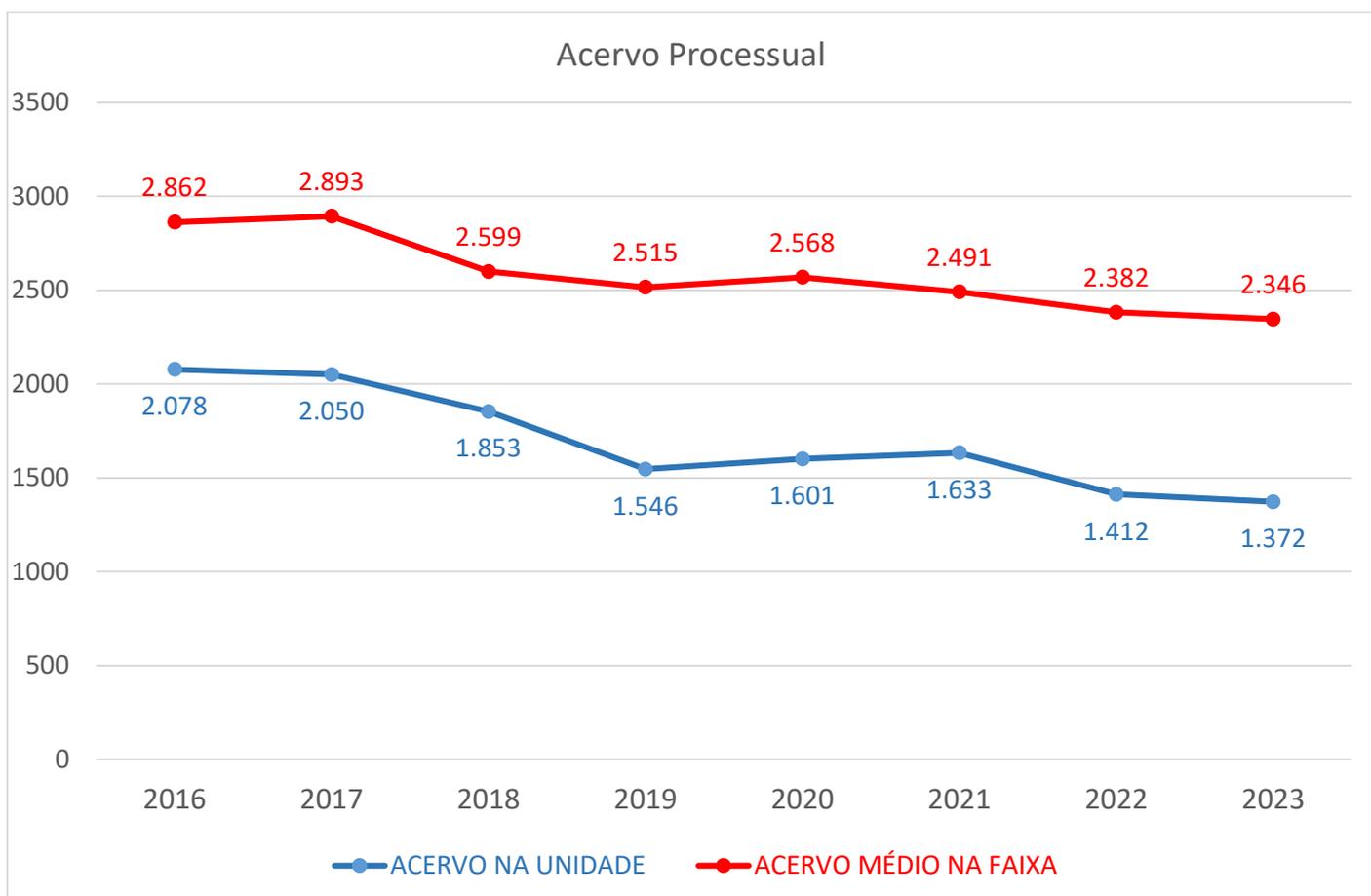




9 ACERVO

Corresponde ao total de processos tramitando na Unidade. Seu valor é obtido pelo somatório dos processos pendentes de finalização das fases de conhecimento, liquidação e execução, bem como das cartas precatórias e cartas de ordem pendentes de cumprimento.

EVOLUÇÃO DO ACERVO PROCESSUAL NA UNIDADE								
Item Estatístico	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023 (até 31/03)
Pendentes de solução no conhecimento	195	181	88	124	149	99	95	77
Solucionados aguardando finalização no conhecimento	730	747	617	636	581	729	661	628
Pendentes de finalização na fase de liquidação	73	52	61	46	88	63	65	81
Pendentes de finalização na fase de execução	1033	1049	1072	728	776	736	586	582
Cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução	47	21	15	12	7	6	5	4
ACERVO NA UNIDADE	2.078	2.050	1.853	1.546	1.601	1.633	1.412	1.372
ACERVO MÉDIO NA FAIXA	2.862	2.893	2.599	2.515	2.568	2.491	2.382	2.346



10 PRAZO / IDADE MÉDIA

O tempo de tramitação processual será analisado em relação a dois aspectos: prazo médio e idade média.

O **prazo médio** indica o tempo de tramitação, em dias, que um conjunto de processos esteve em determinada fase ou situação. Consideram-se, neste caso, apenas os processos que atingiram, em um período de referência, o termo final da respectiva fase ou etapa. Indica, portanto, uma situação passada.



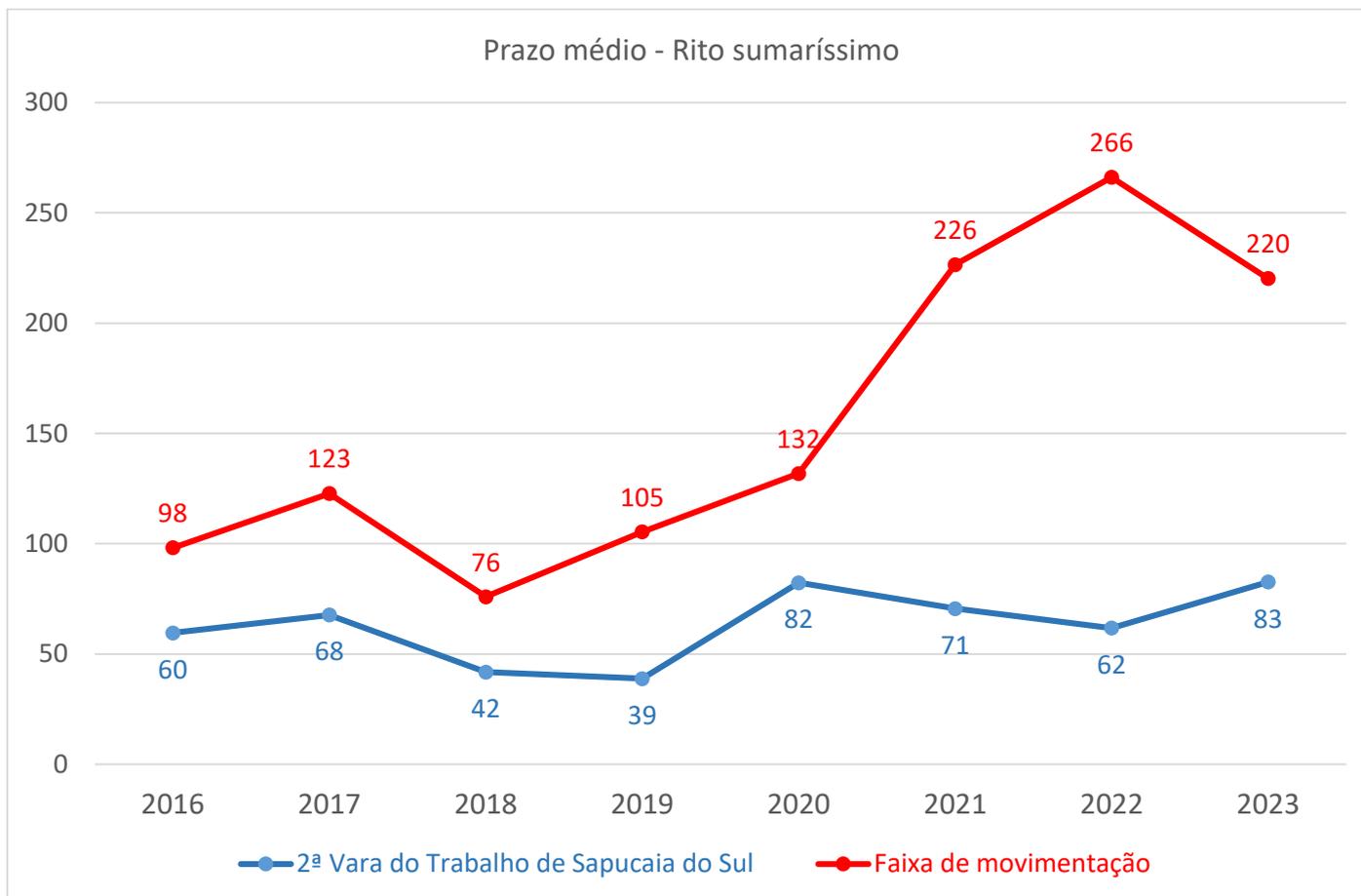
Assim, o encerramento de processos mais antigos gera um aumento do prazo médio de tramitação da Unidade, e, portanto, um indicador de prazo médio alto não necessariamente é um aspecto negativo.

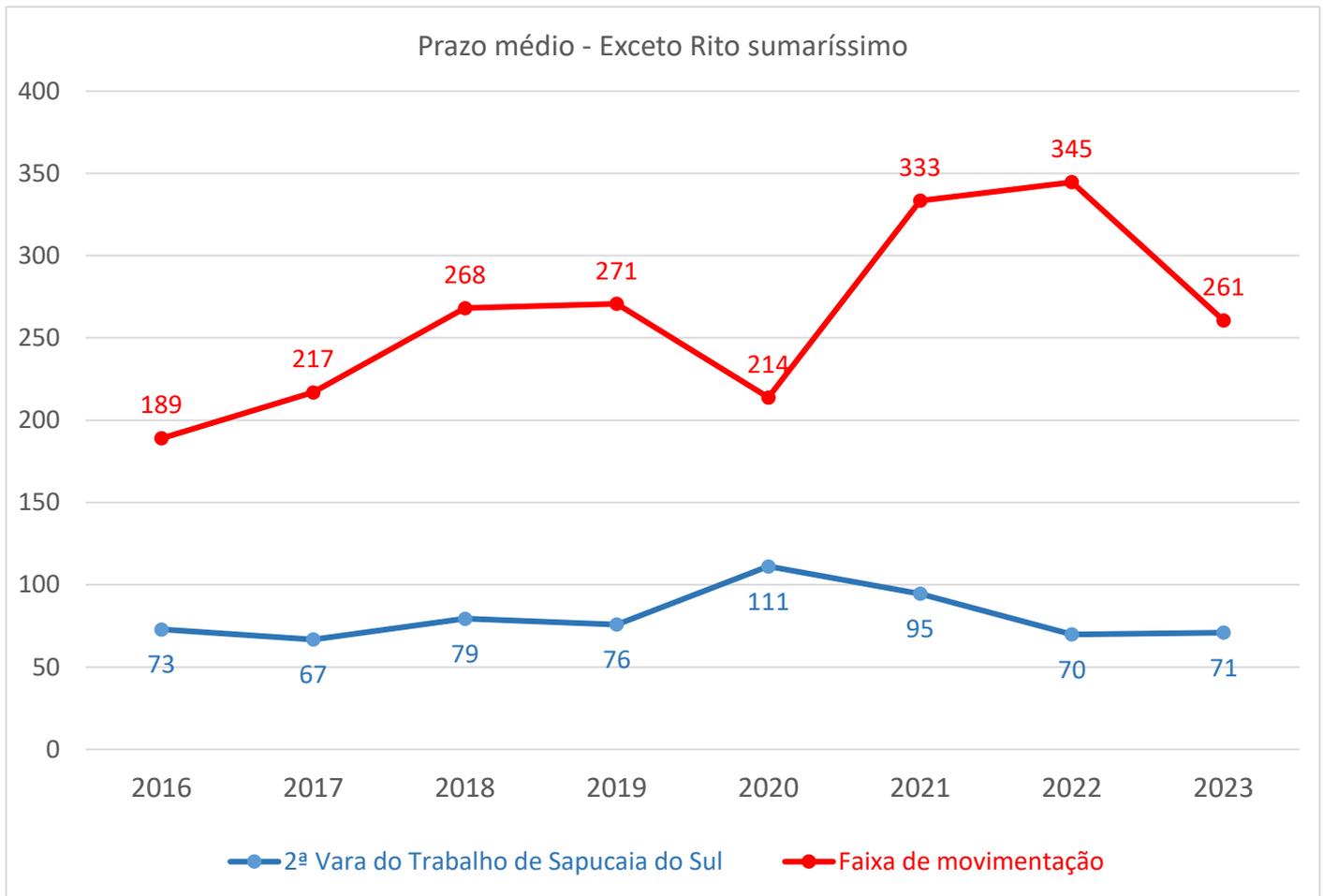
Já a **idade média** indica o tempo de tramitação, em dias, que um conjunto de processos está em determinada fase ou situação. Consideram-se, neste caso, os processos pendentes na respectiva etapa ou fase em um período de referência. Este índice representa a situação presente de um conjunto de processos.

10.1 PRAZO / IDADE MÉDIA NA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO AO ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO									
Rito	Unidade	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023 (até 31/03)
Sumaríssimo	2ª VT de Sapucaia do Sul	60	68	42	39	82	71	62	83
	Faixa de movimentação	98	123	76	105	132	226	266	220
Exceto Sumaríssimo	2ª VT de Sapucaia do Sul	73	67	79	76	111	95	70	71
	Faixa de movimentação	189	217	268	271	214	333	345	261



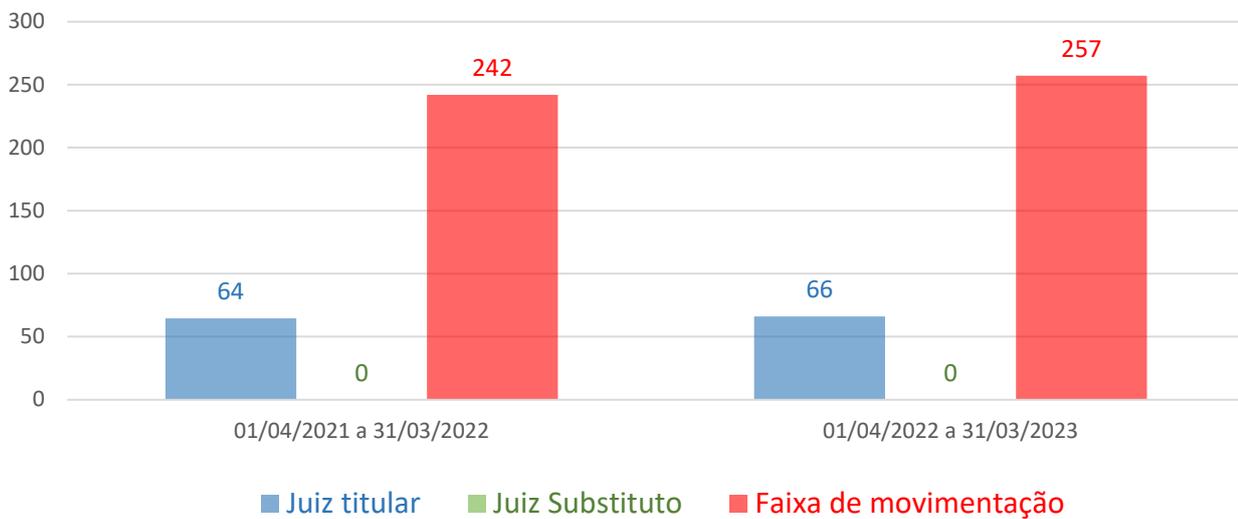


b) Desempenho dos juízes lotados na Unidade nos últimos 24 meses

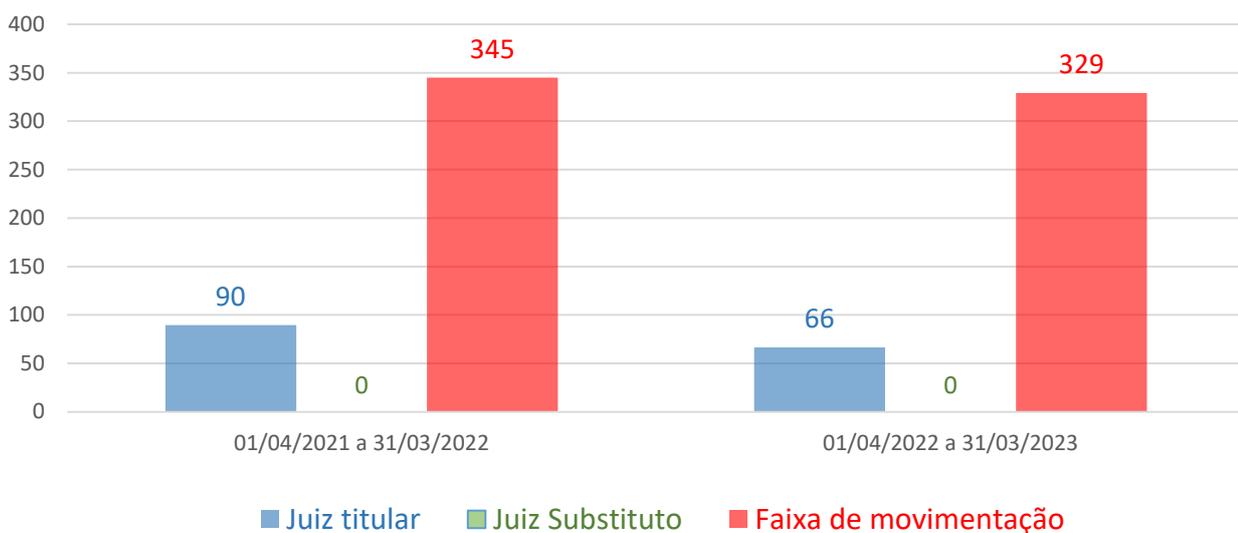
PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO AO ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO				
Rito	Cargo Judicial	01/04/2021 a 31/03/2022	01/04/2022 a 31/03/2023	Varição
Sumaríssimo	Juiz Titular	64	66	2,53%
	Juiz Substituto	-	-	-
	Média na faixa de movimentação	242	257	6,20%
Exceto Sumaríssimo	Juiz Titular	90	66	-25,92%
	Juiz Substituto	-	-	-
	Faixa de movimentação	345	329	-4,58%



Ajuizamento ao encerramento da instrução - Rito Sumaríssimo



Ajuizamento ao encerramento da instrução - Exceto Rito Sumaríssimo

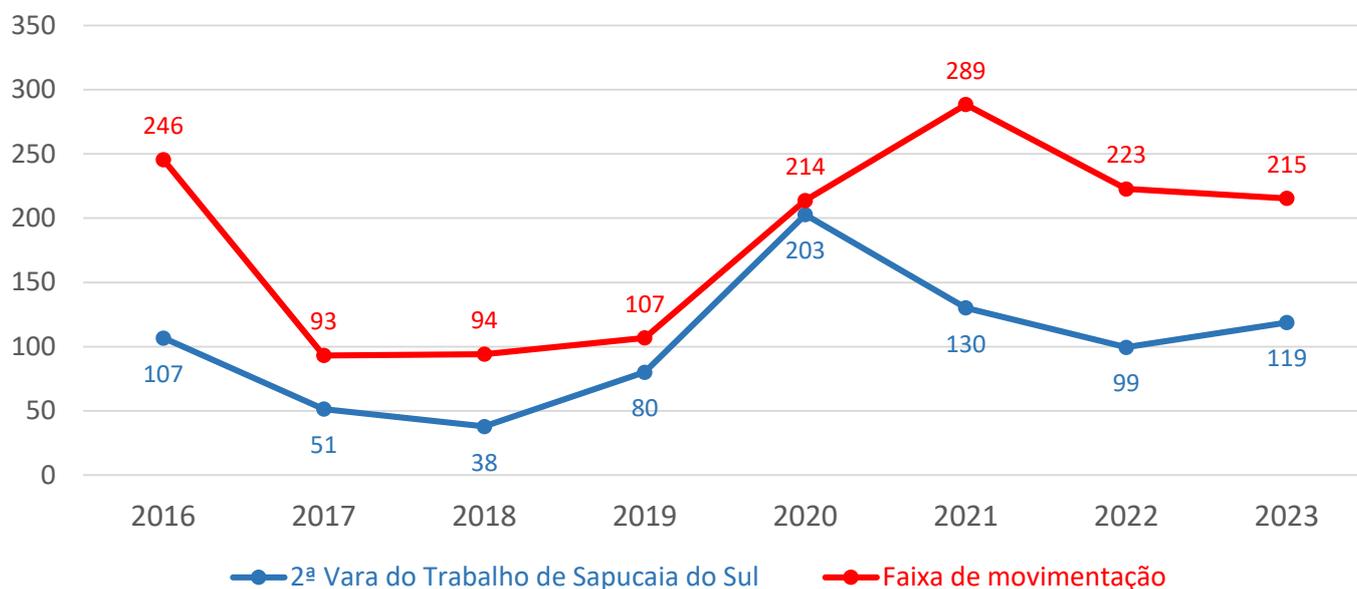


c) Idade média nos processos em instrução

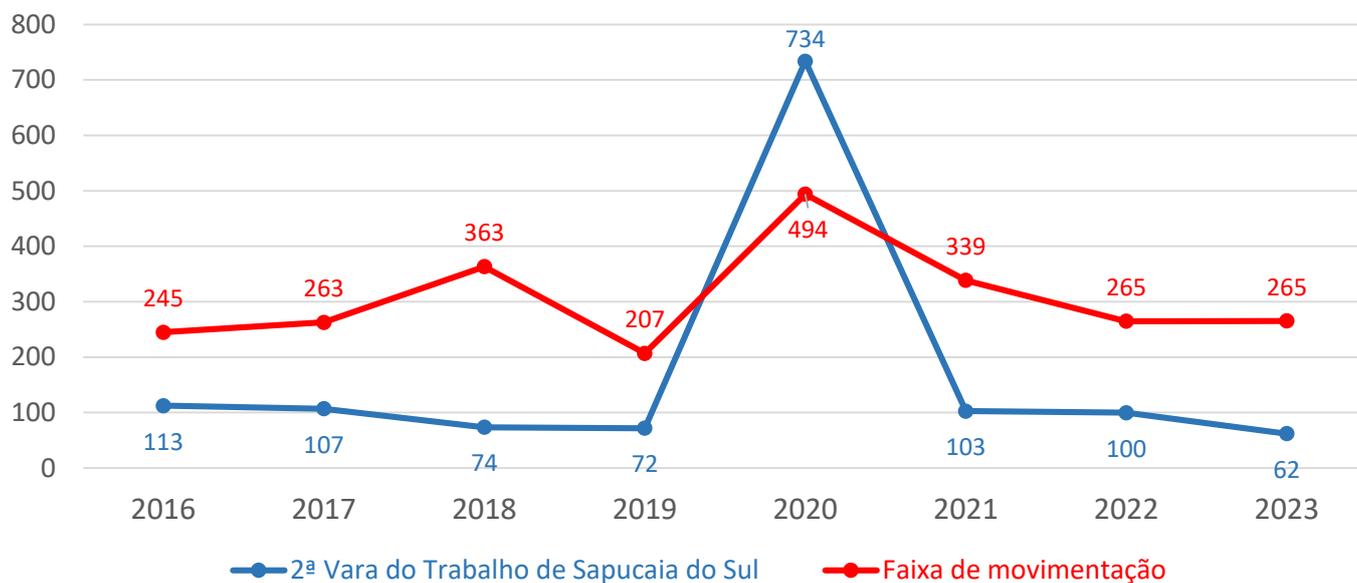
IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM INSTRUÇÃO									
Rito	Unidade	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023 (até 31/03)
Sumaríssimo	2ª VT de Sapucaia do Sul	107	51	38	80	203	130	99	119
	Faixa de movimentação	246	93	94	107	214	289	223	215
Exceto Sumaríssimo	2ª VT de Sapucaia do Sul	113	107	74	72	734	103	100	62
	Faixa de movimentação	245	263	363	207	494	339	265	265



Idade média dos processos em instrução - Rito sumaríssimo



Idade média dos processos em instrução - Exceto Rito sumaríssimo

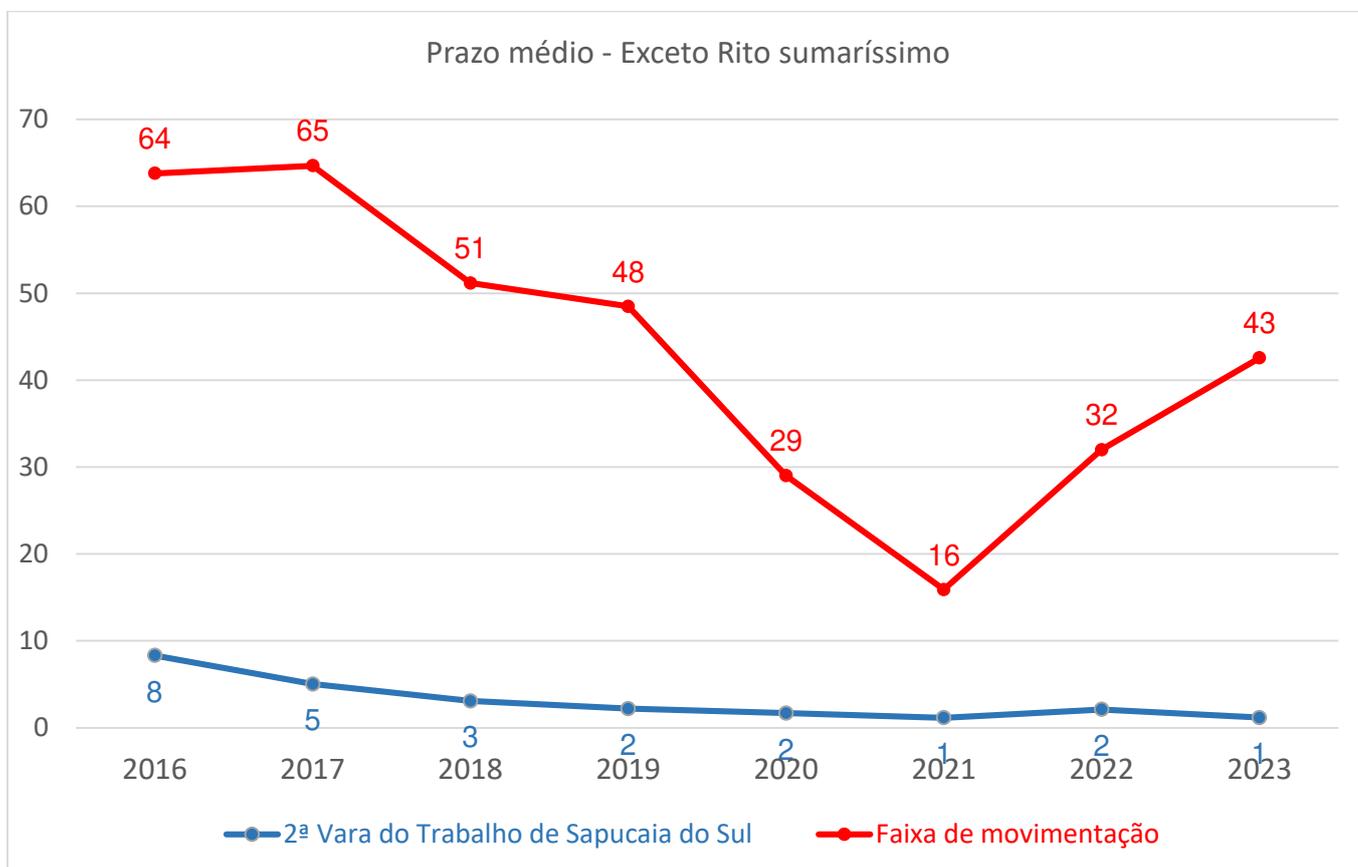
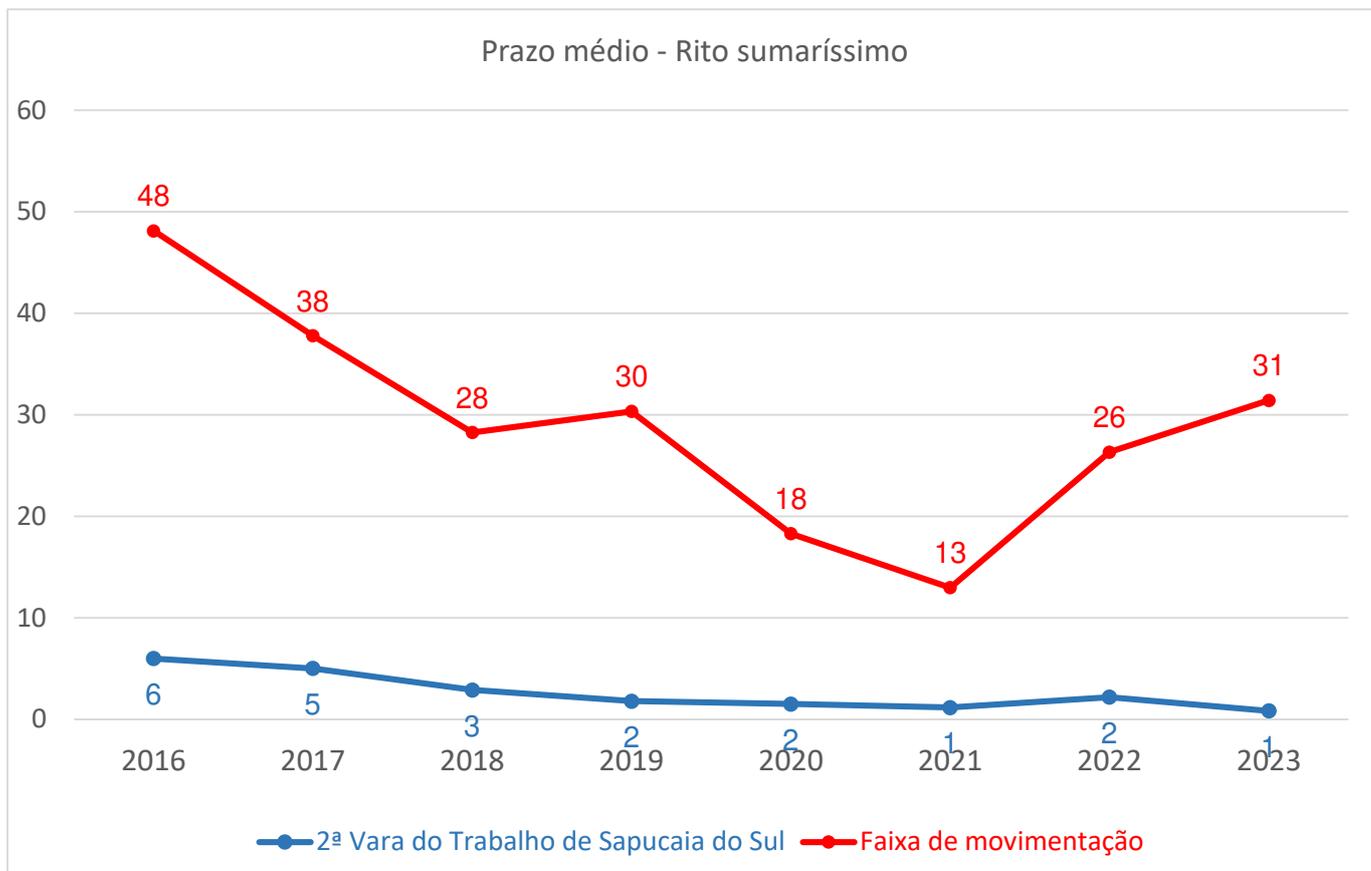


10.2 PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À SENTENÇA

a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À PROLAÇÃO DA SENTENÇA

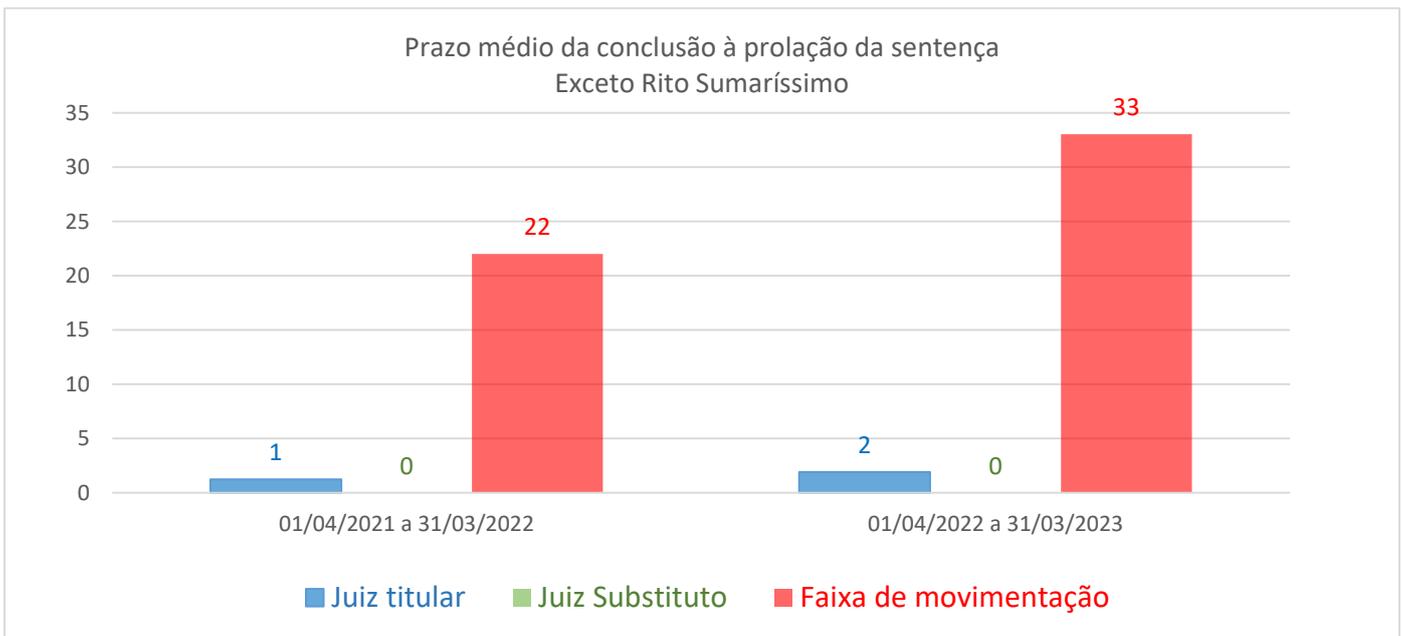
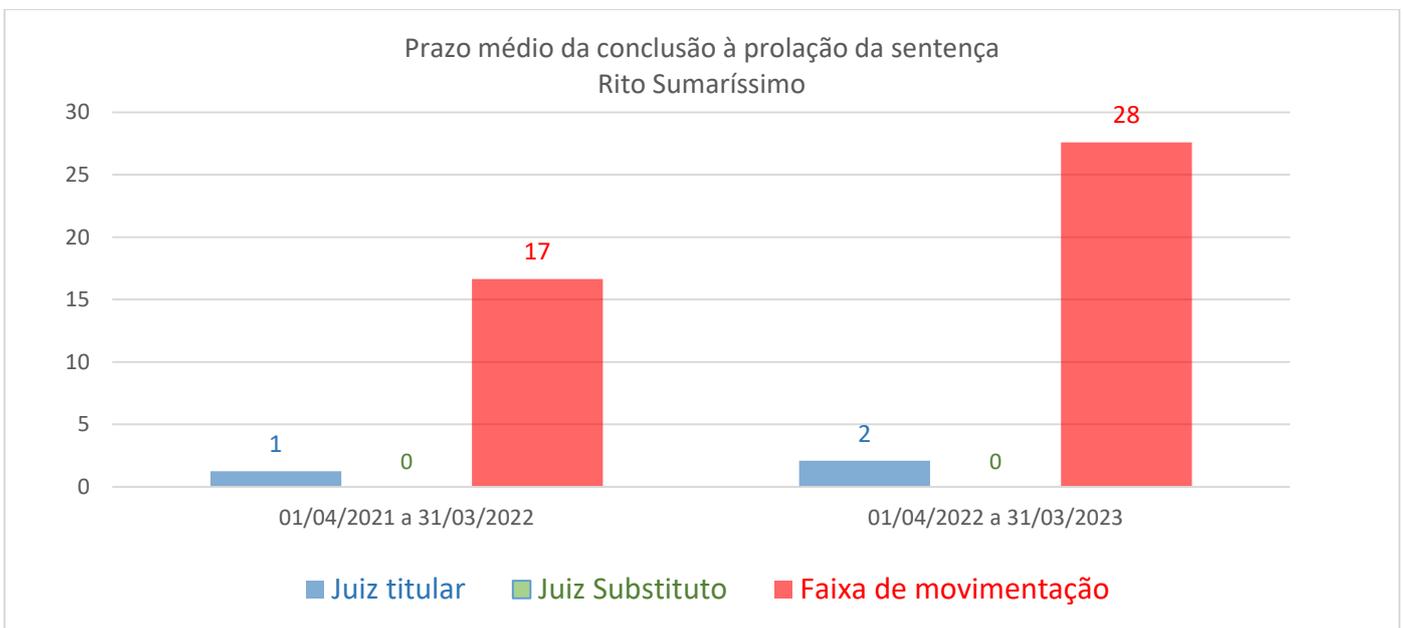
Rito	Unidade	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023 (até 31/03)
Sumaríssimo	2ª VT de Sapucaia do Sul	6	5	3	2	2	1	2	1
	Faixa de movimentação	48	38	28	30	18	13	26	31
Exceto Sumaríssimo	2ª VT de Sapucaia do Sul	8	5	3	2	2	1	2	1
	Faixa de movimentação	64	65	51	48	29	16	32	43





b) Desempenho dos juízes lotados na Unidade nos últimos 24 meses

PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À PROLAÇÃO DA SENTENÇA				
Rito	Cargo Judicial	01/04/2021 a 31/03/2022	01/04/2022 a 31/03/2023	Variação
Sumaríssimo	Juiz Titular	1	2	68,56%
	Juiz Substituto	-	-	-
	Faixa de movimentação	17	28	65,75%
Exceto Sumaríssimo	Juiz Titular	1	2	54,75%
	Juiz Substituto	-	-	-
	Faixa de movimentação	22	33	50,04%

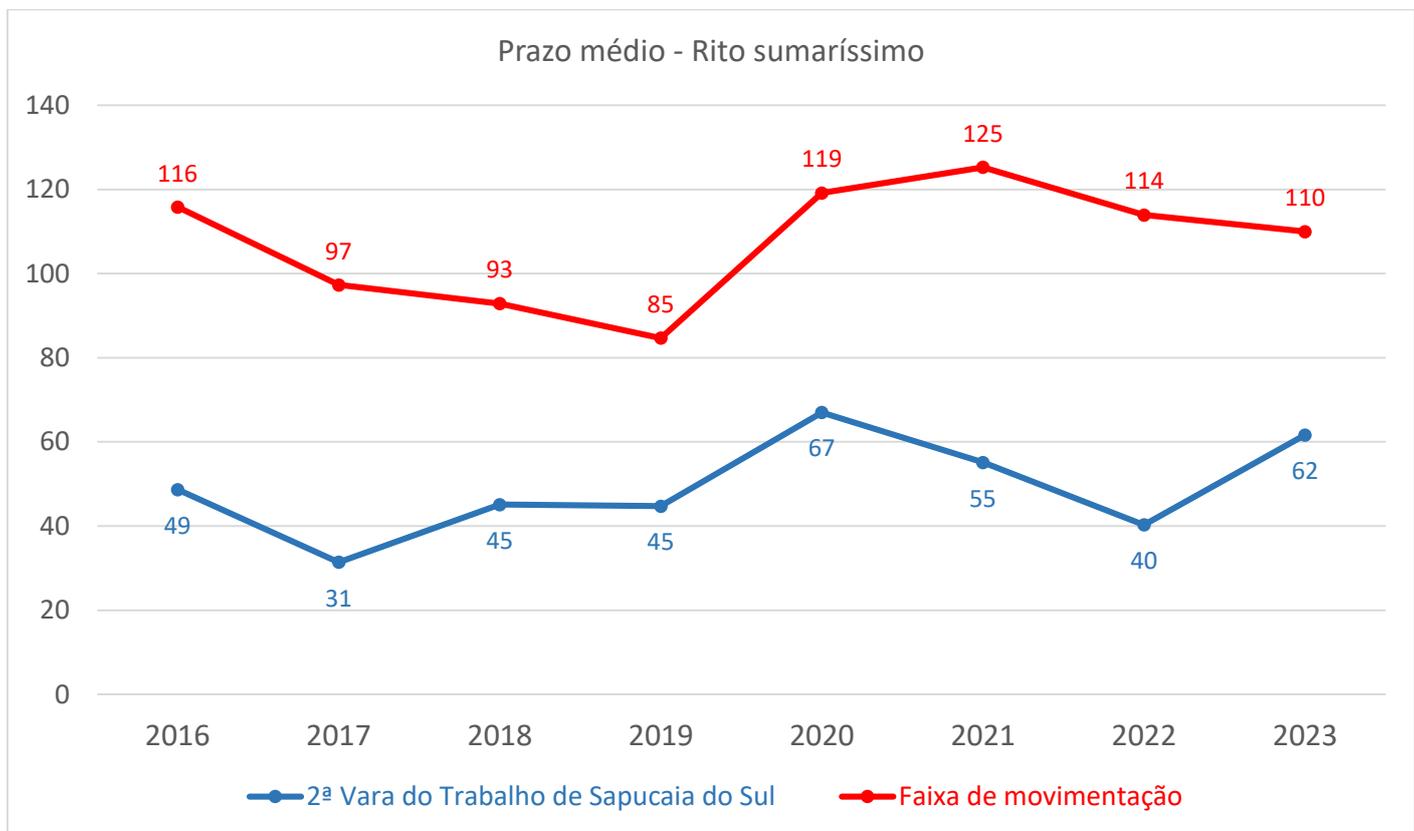


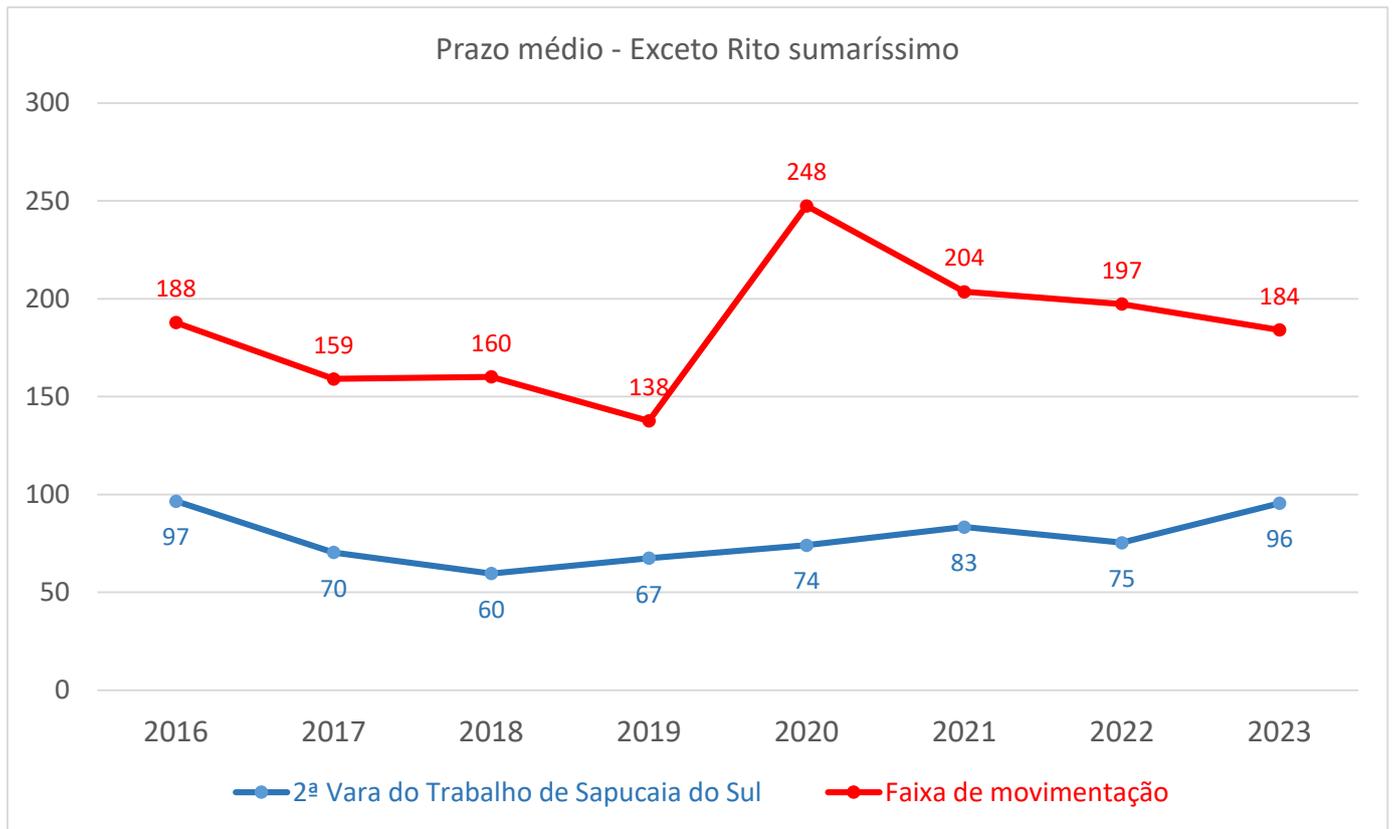


10.3 PRAZO / IDADE MÉDIA DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO

a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO									
Rito	Unidade	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023 (até 31/03)
Sumaríssimo	2ª VT de Sapucaia do Sul	49	31	45	45	67	55	40	62
	Faixa de movimentação	116	97	93	85	119	125	114	110
Exceto Sumaríssimo	2ª VT de Sapucaia do Sul	97	70	60	67	74	83	75	96
	Faixa de movimentação	188	159	160	138	248	204	197	184





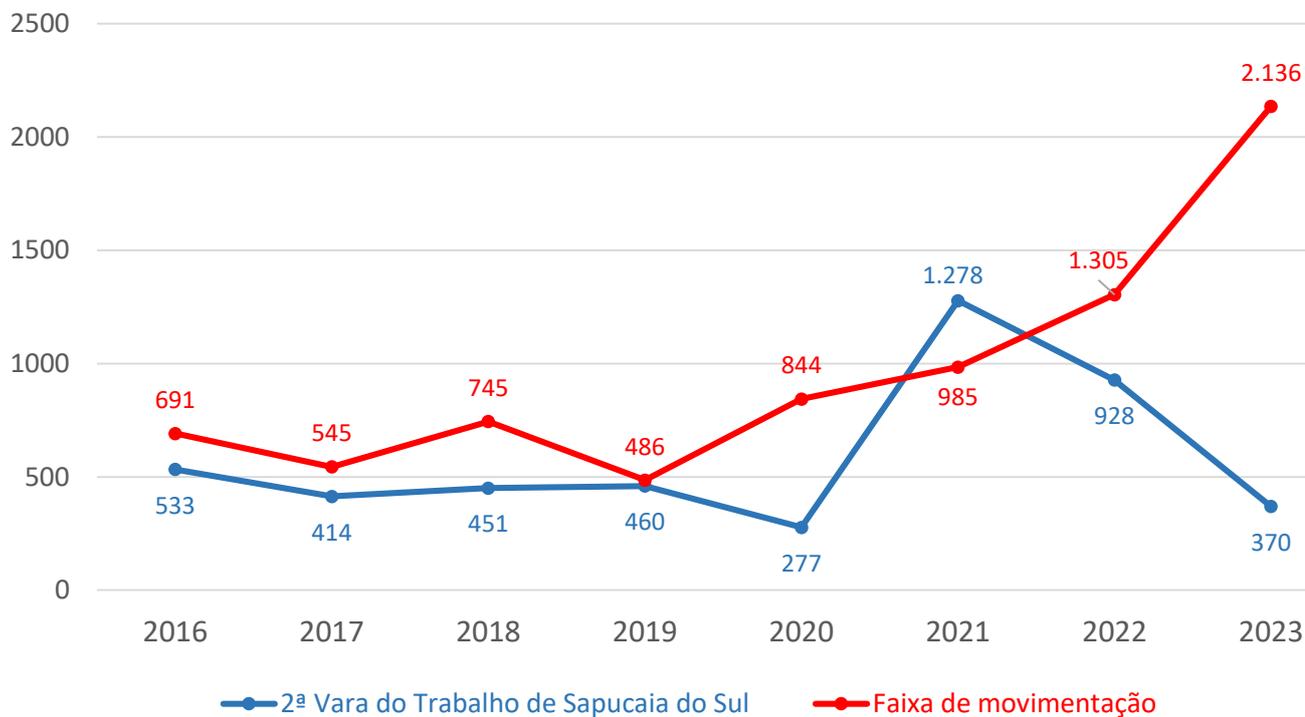
10.4 PRAZO / IDADE MÉDIA NA FASE DE EXECUÇÃO

a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

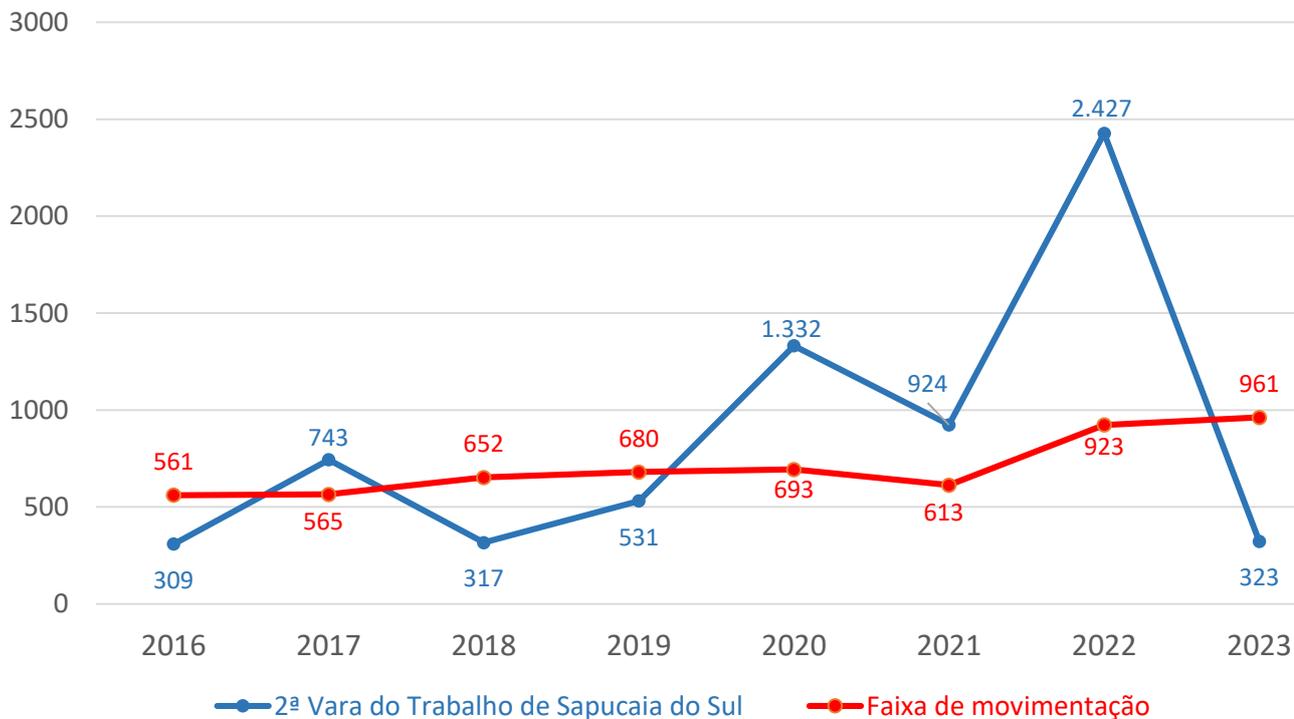
EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DO INÍCIO À EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO									
Rito	Unidade	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023 (até 31/03)
Ente Privado	2ª VT de Sapucaia do Sul	533	414	451	460	277	1.278	928	370
	Faixa de movimentação	691	545	745	486	844	985	1.305	2.136
Ente Público	2ª VT de Sapucaia do Sul	309	743	317	531	1.332	924	2.427	323
	Faixa de movimentação	561	565	652	680	693	613	923	961



Prazo médio - Ente Privado



Prazo médio - Ente Público



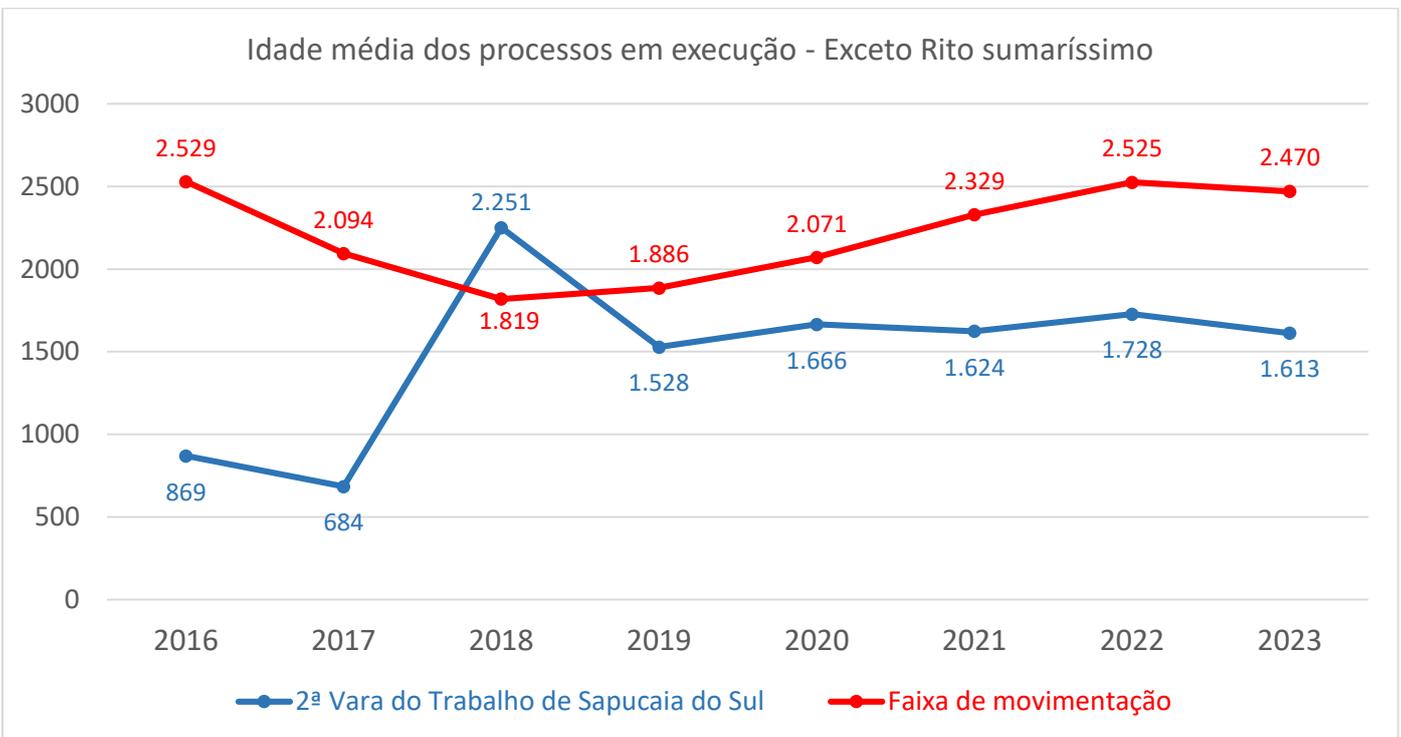
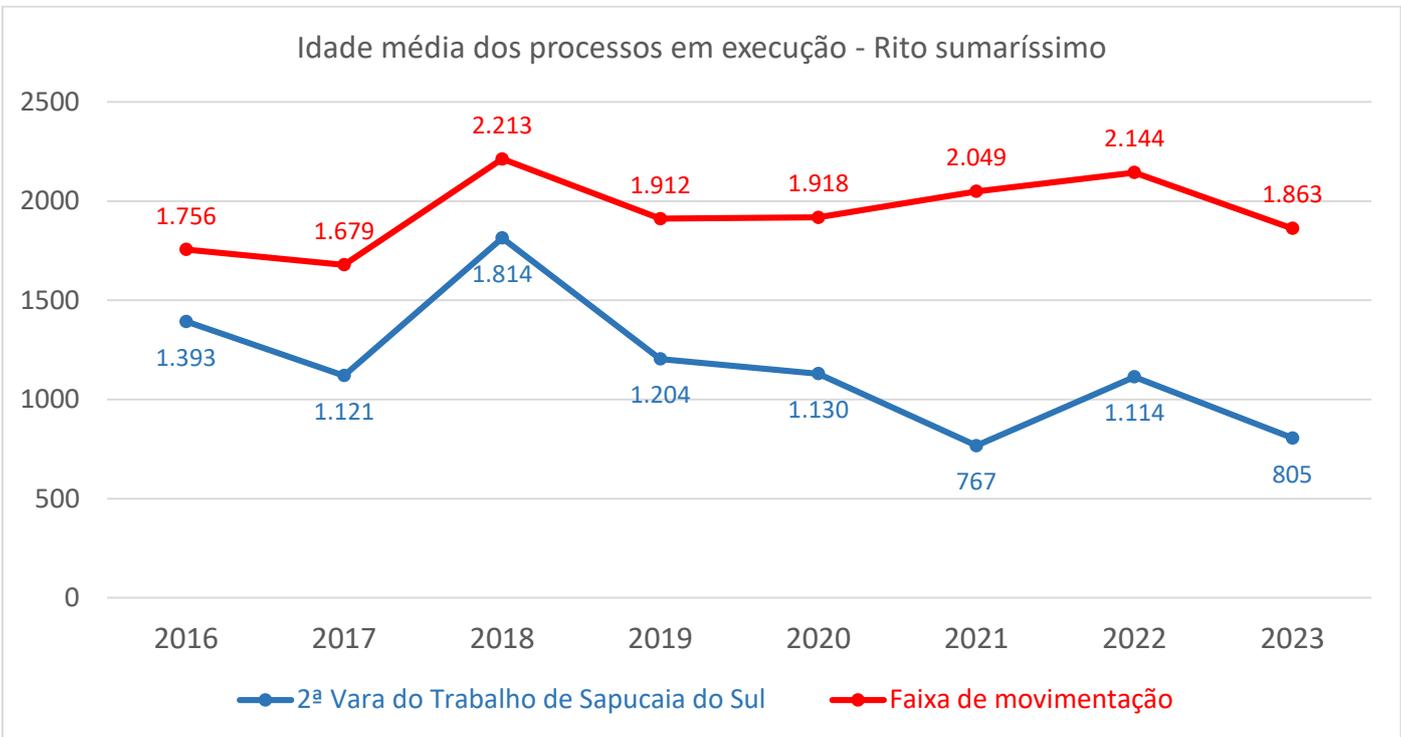
b) Idade média nos processos em execução

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM EXECUÇÃO

Rito	Unidade	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023 (até 31/03)
------	---------	------	------	------	------	------	------	------	---------------------



Sumaríssimo	2ª VT de Sapucaia do Sul	1.393	1.121	1.814	1.204	1.130	767	1.114	805
	Faixa de movimentação	1.756	1.679	2.213	1.912	1.918	2.049	2.144	1.863
Exceto Sumaríssimo	2ª VT de Sapucaia do Sul	869	684	2.251	1.528	1.666	1.624	1.728	1.613
	Faixa de movimentação	2.529	2.094	1.819	1.886	2.071	2.329	2.525	2.470

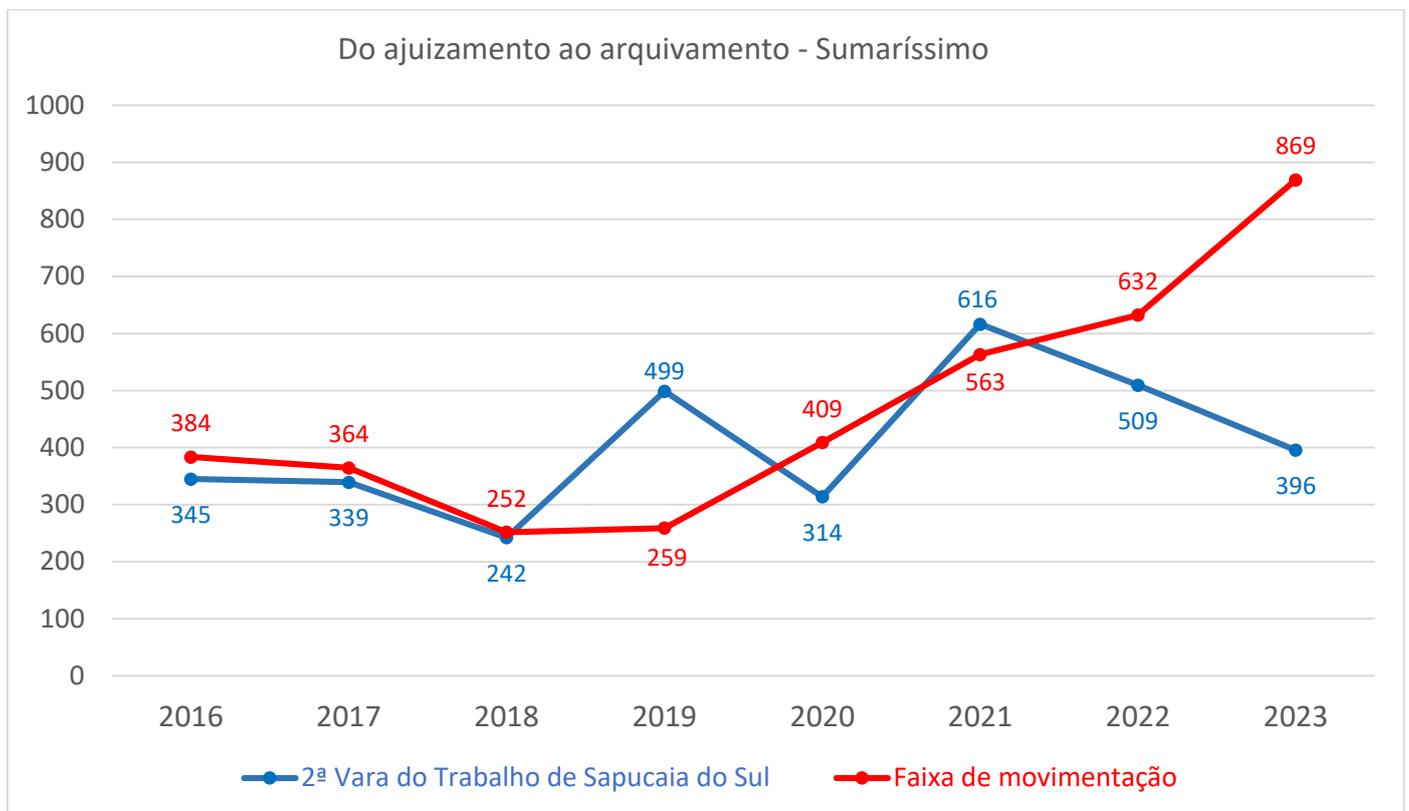




10.5 PRAZO / IDADE MÉDIA DA TRAMITAÇÃO TOTAL DO PROCESSO

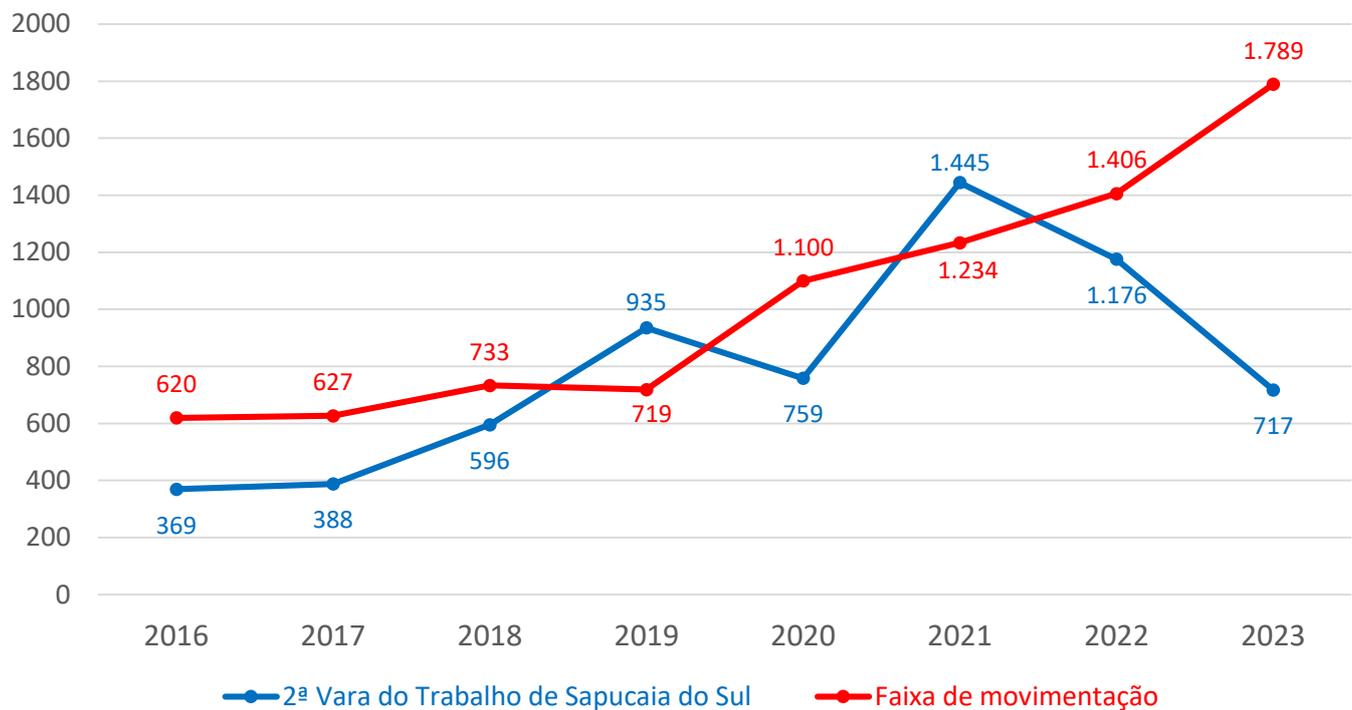
a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO AO ARQUIVAMENTO DEFINITIVO									
Rito	Unidade	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023 (até 31/03)
Sumaríssimo	2ª VT de Sapucaia do Sul	345	339	242	499	314	616	509	396
	Faixa de movimentação	384	364	252	259	409	563	632	869
Exceto Sumaríssimo	2ª VT de Sapucaia do Sul	369	388	596	935	759	1.445	1.176	717
	Faixa de movimentação	620	627	733	719	1.100	1.234	1.406	1.789





Do ajuizamento ao arquivamento - Exceto Sumaríssimo



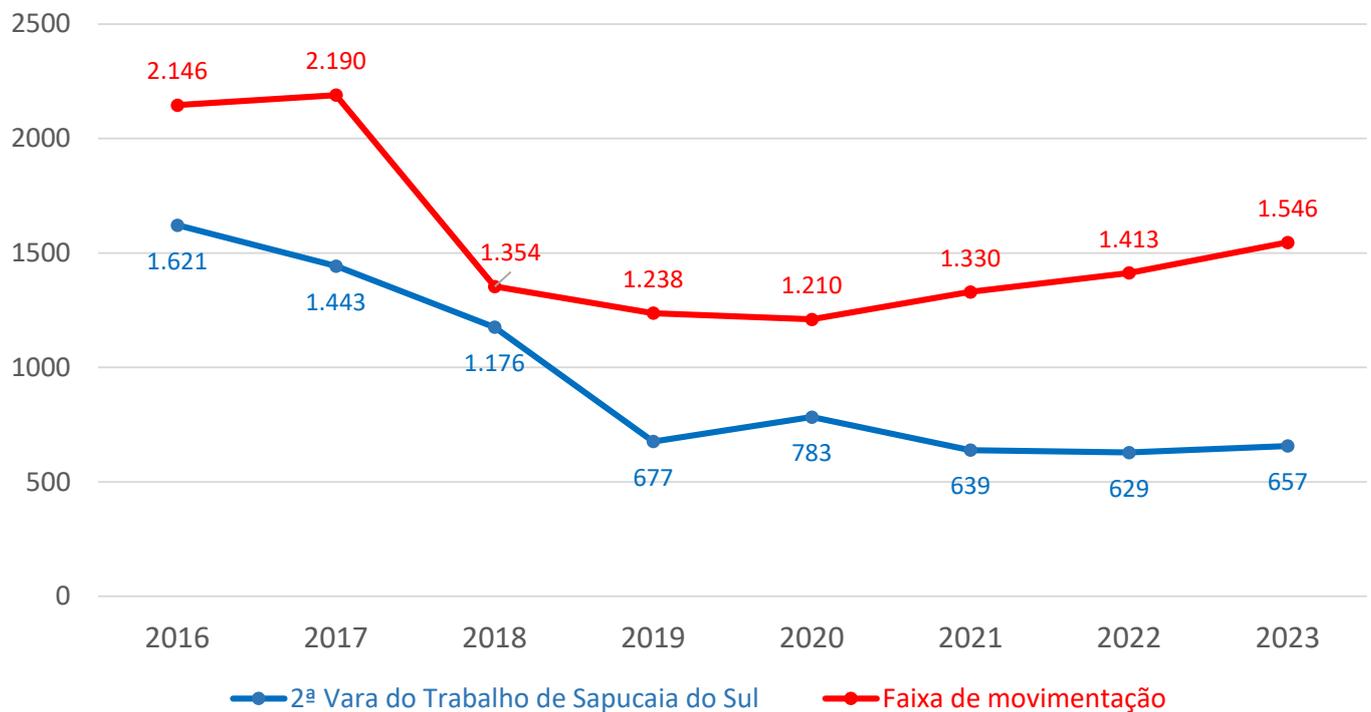
b) Idade média nos processos em tramitação

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO (CONTANDO TODAS AS FASES PROCESSUAIS)

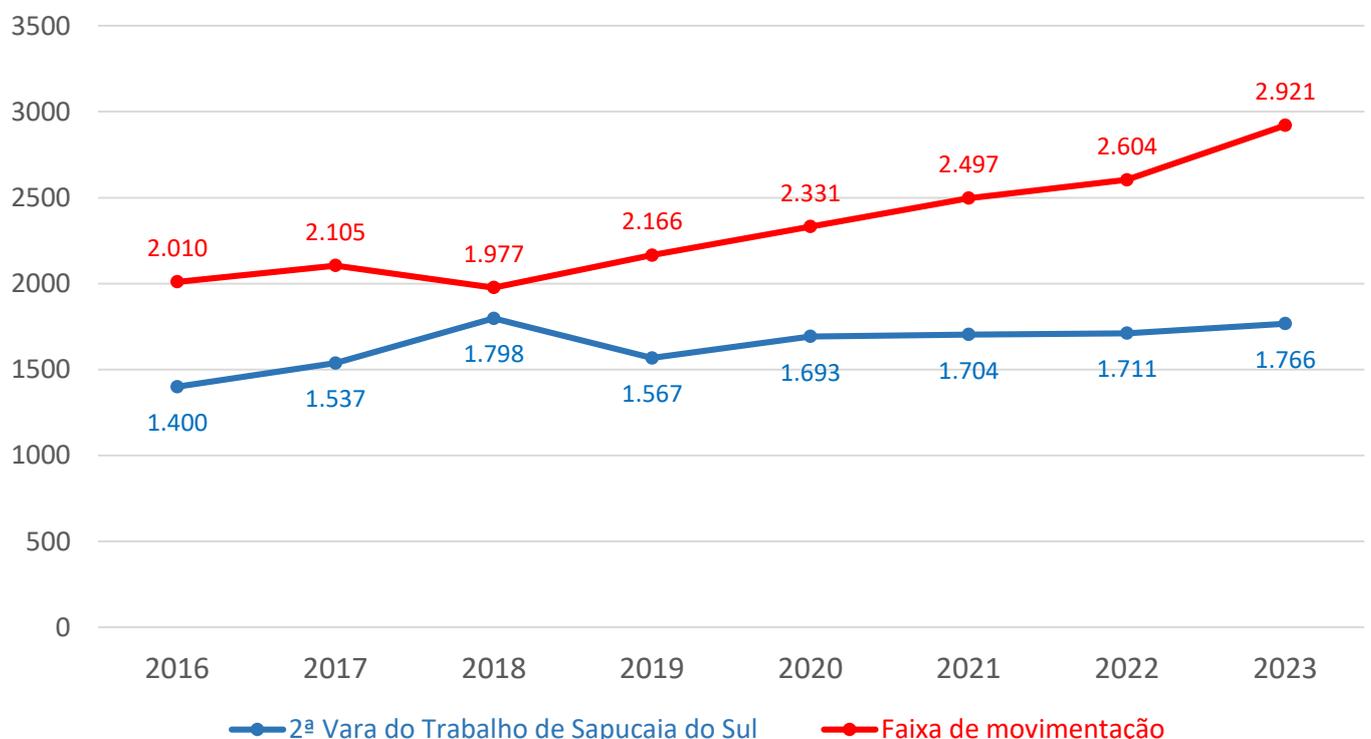
Rito	Unidade	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023 (até 31/03)
Sumaríssimo	2ª VT de Sapucaia do Sul	1.621	1.443	1.176	677	783	639	629	657
	Faixa de movimentação	2.146	2.190	1.354	1.238	1.210	1.330	1.413	1.546
Exceto Sumaríssimo	2ª VT de Sapucaia do Sul	1.400	1.537	1.798	1.567	1.693	1.704	1.711	1.766
	Faixa de movimentação	2.010	2.105	1.977	2.166	2.331	2.497	2.604	2.921



Idade média dos processos em tramitação - Rito sumaríssimo



Idade média dos processos em tramitação - Exceto Rito sumaríssimo



11 METAS

11.1 METAS DO CNJ – ANO DE 2022

11.1.1 Meta 1: “Julgar mais processos que os distribuídos no ano corrente.”



META 1/2022 CNJ			
Distribuídos em 2022	Solucionados em 2022	Meta para 2022	Resultado
526	514	527	Meta não cumprida

11.1.2 Meta 2: “Identificar e julgar, até 31/12/2022, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 nos 1º e 2º graus.”

META 2/2022 CNJ			
Processos não julgados até 31/12/2020	Processos distribuídos até 31/12/2020 e julgados entre 01/01/2021 e 31/12/2022	Meta para 2022	Resultado
125	125	117	Meta cumprida

11.1.3 Meta 3: “Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019/2020 em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%”.

META 3/2022 CNJ			
Índice de Conciliações no biênio 2019/2020	Índice de Conciliações em 2022	Meta para 2022 (mínimo)	Resultado
44,2%	44,6%	40,0%	Meta cumprida

11.1.4 Meta 5: “Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%”.

META 5/2022 CNJ				
	Índice de 2020	Índice de 2022	Meta para 2022 (máximo)	Resultado
Taxa de congestionamento líquida	44,1%	36,7%	40,0%	Meta cumprida

Fonte: Módulo de Produtividade Mensal do CNJ

<https://painel-estatistica.stg.cloud.cnj.jus.br/estatisticas.html>

*Segundo o Glossário das Metas de 2022, a taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Não são computados os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

11.2 METAS DO CNJ – ANO DE 2023

11.2.1 Meta 1: “Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.”

META 1/2023 CNJ			
Distribuídos até 10/04/2023	Solucionados até 10/04/2023	Meta para 2023 (valor provisório)	Resultado parcial
139	150	140	Indicativo de cumprimento da meta

11.2.2 Meta 2: “Identificar e julgar, até 31/12/2023, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021 nos 1º e 2º graus.”

META 2/2023 CNJ			
Processos não julgados até 31/12/2021	Processos distribuídos até 31/12/2021 e julgados entre 01/01/2022 e 10/04/2023	Meta para 2023	Resultado parcial
95	95	89	Meta já cumprida

11.2.3 Meta 3: “Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2020/2021 em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%”.



META 3/2023 CNJ			
Índice de Conciliações no biênio 2020/2021	Índice de Conciliações em 10/04/2023	Meta para 2023 (mínimo)	Resultado parcial
47,9%	43,2%	40,0%	Indicativo de cumprimento da meta

11.2.4 Meta 5: “Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%”.

META 5/2023 CNJ				
	Índice de 2021	Índice em 28/02/2023	Meta para 2023 (máximo)	Resultado parcial
Taxa de congestionamento líquida	39,6%	35,9%	40,0%	Indicativo de cumprimento da meta

Fonte: Módulo de Produtividade Mensal do CNJ
<https://painel-estatistica.stg.cloud.cnj.jus.br/estatisticas.html>

12 SERVIÇO DE APOIO TEMPORÁRIO – SAT

Conforme consulta ao cronograma estabelecido por esta Corregedoria Regional/pela Corregedoria Regional, a Unidade Judiciária **não requereu** a atuação da equipe do Serviço de Apoio Temporário – SAT, nem prestou atendimento via SAT remoto, durante o período correccionado.

13 ROTINAS DE SECRETARIA

13.1 EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÕES E OFÍCIOS

Segundo as informações prestadas pelo Diretor de Secretaria na entrevista correccional, as notificações e ofícios são expedidos em 48 horas, a partir da determinação.

13.2 EXPEDIÇÃO DE MANDADOS, AUTORIZAÇÕES JUDICIAIS, PRECATÓRIOS E RPVs

Os mandados, as autorizações judiciais, os precatórios e as requisições de pequeno valor são expedidos em 48 horas.

13.3 EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS

Os alvarás, inclusive os decorrentes de acordo e para liberação de eventual saldo remanescente em favor da parte reclamada são expedidos em 48 horas.

13.4 DESPACHOS DE PROTOCOLO

Em 25/04/2023 estavam sendo despachadas as petições recebidas naquele mesmo dia.

13.5 CERTIFICAÇÃO DE PRAZO

Em 25/04/2023 estavam sendo impulsionados os processos com o prazo vencido naquele mesmo dia.

13.6 ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS

O arquivamento definitivo do processo de execução é realizado apenas quando declarada por sentença a extinção da execução, pela verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III, IV e V do artigo 924 do CPC, por se achar exaurida a prestação jurisdicional, inclusive no que tange a centralização de execuções, processos sobrestados ou arquivados provisoriamente.

Outrossim, no caso de conciliação com previsão de pagamento parcelado, o arquivamento ocorre depois do cumprimento do acordo.



Antes do arquivamento definitivo do processo judicial, a Unidade verifica, entre outras providências eventualmente necessárias, a inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao mesmo processo.

13.7 EXECUÇÃO REUNIDA

Atualmente, existem 48 procedimentos de execuções reunidas em trâmite na Unidade Judiciária, sendo mantido ativo apenas o processo piloto, enquanto os demais são sobrestados.

13.8 PROCEDIMENTOS EM RELAÇÃO AO BNDT

O Art. 883-A da CLT dispõe que “A decisão judicial transitada em julgado somente poderá ser levada a protesto, gerar inscrição do nome do executado em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da lei, depois de transcorrido o prazo de quarenta e cinco dias a contar da citação do executado, se não houver garantia do juízo”.

Segundo o Diretor de Secretaria, a Unidade aplica a nova disposição da CLT, pois a inscrição no BNDT ocorre quando decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data da citação, enquanto a exclusão é efetuada no momento em que extinta a execução.

Como forma de monitorar eventuais inscrições indevidas no BNDT, a Unidade informa que de forma periódica realiza consulta no Sistema e-Gestão.

Por sua vez, nos termos do art. 2º do Provimento Conjunto nº 19, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 27/12/2011, os atos relacionados à alteração da condição e exclusão do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) devem ser realizados com prioridade pelas Unidades Judiciárias. Para verificação do pleno cumprimento desse item pela 2ª Vara do Trabalho de Sapucaia do Sul, foi realizado um cotejo entre a listagem de execuções encerradas definitivamente e a listagem do saldo de processos com devedores ainda inscritos no BNDT em 31/03/2023; dessa consulta, constatou-se **não haver** processos com execução encerrada e devedores ainda inscritos no BNDT.

13.9 REGISTROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

13.9.1 Lançamentos de Incidentes Processuais pela Secretaria

Em relação aos incidentes processuais pendentes de decisão, constatou-se que alguns foram apresentados há mais de seis meses sem que fossem os autos feitos conclusos ao Juiz e/ou sem registro de sua decisão conforme apontados no rol exaustivo do quadro abaixo:

Processo	Data	Tipo de Incidente
0020028-23.2018.5.04.0292*	18/04/2018	Embargos de declaração pendentes
0020688-85.2016.5.04.0292*	06/12/2018	Embargos de declaração pendentes
0020604-21.2015.5.04.0292	08/04/2019	Embargos de declaração pendentes
0020776-89.2017.5.04.0292	12/08/2019	Embargos de declaração pendentes
0020620-67.2018.5.04.0292	14/08/2020	Embargos de declaração pendentes
0020441-65.2020.5.04.0292	08/03/2021	Embargos de declaração pendentes
0020040-32.2021.5.04.0292	13/08/2021	Embargos de declaração pendentes
0020454-30.2021.5.04.0292	06/12/2021	Embargos de declaração pendentes
0020309-37.2022.5.04.0292	14/09/2022	Embargos de declaração pendentes
0020191-95.2021.5.04.0292	23/10/2021	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes
0020040-08.2016.5.04.0292	29/04/2022	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes
0020140-84.2021.5.04.0292	15/08/2022	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 10/04/2023)

*Processos cujas pendências estão justificadas, conforme indicado no item 16.2 deste Relatório.



13.9.2 Lançamento de Valores Pagos no período avaliado

13.9.2.1 Valores pagos aos reclamantes

Procedência	01/04/2022 a 31/03/2023	%
Decorrentes de Execução	R\$ 6.250.049,71	39,62%
Decorrentes de Acordo	R\$ 8.084.160,47	51,24%
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	R\$ 1.442.645,62	9,14%
TOTAL	R\$ 15.776.855,80	100,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 10/04/2023)

13.9.2.2 Valores diversos

Classificação	01/04/2022 a 31/03/2023	%
Custas Processuais e emolumentos	R\$ 318.116,04	10,25%
Contribuição Previdenciária arrecadada	R\$ 2.075.797,87	66,86%
Imposto de renda arrecadado	R\$ 710.785,64	22,89%
Multas aplicadas por órgão de fiscalização das relações de trabalho	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL	R\$ 3.104.699,55	100,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 10/04/2023)

13.9.3 PJe – Painel Global da Unidade no Sistema PJe

O Painel Global do Sistema PJe apresenta o acervo de processos eletrônicos da Vara do Trabalho, dividido em diversas tarefas, e permite a análise da organização e da pontualidade do trabalho da Unidade.

13.9.3.1 Tarefas do Painel Global

Os quantitativos de processos alocados em algumas tarefas do Painel Global do PJe da **4ª Vara do Trabalho de Porto Alegre**, em **02/05/2023**, constam das tabelas a seguir:

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Aguardando Cumprimento de Acordo	117	14/07/2022

Observações: verifica-se que a Unidade adota o procedimento de alocação de processos com transação homologada na tarefa Aguardando Cumprimento de Acordo, com cadastramento das parcelas do acordo na tarefa, para oportuno registro de quitação. Observa-se, ainda, a aposição de GIGS de atividade e prazo nos processos, para controle dos feitos conciliados pela Secretaria.

Determinações e recomendações: determina-se a observância da diretriz estabelecida no Ofício Circular TST.CGJT nº 9/2023, com a alocação dos processos conciliados, durante o prazo de cumprimento das parcelas das transações, na tarefa Aguardando Final do Sobrestamento (Motivo: Convenção das partes para cumprimento voluntário da obrigação), em lugar de manter na tarefa Aguardando Cumprimento de Acordo. Determina-se, ainda, com base no teor do Ofício Circular TST.CGJT nº 9/2023 que, nos processos conciliados na fase de conhecimento, seja observado o início da liquidação, por meio do fluxo “Iniciar Liquidação”, e o posterior sobrestamento dos feitos, na forma acima descrita.

Recomenda-se que o prazo de presunção de cumprimento do acordo seja registrado na tela da tarefa Aguardando Final do Sobrestamento e no GIGS, para controle dos feitos conciliados pela Unidade. Sinala-se que, não havendo inclusão de GIGS pela Unidade, no fluxo Aguardando Final do Sobrestamento, haverá inclusão de GIGS automatizado, via *script*, no dia seguinte ao ingresso do processo na tarefa, com registro de atividade e do prazo inserido pela Unidade na tela da tarefa Aguardando Final do Sobrestamento.

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde
Arquivo (chip: Arquivado Definitivamente)	2182	13/01/2020

Observações: observa-se que, em inúmeros processos na tarefa Arquivo – Chip Arquivado Definitivamente, a Unidade mantém a aposição de GIGS de atividade e com prazo vencido, sistemática que prejudica o controle dos processos por meio dos filtros do PJe.



Recomendações: recomenda-se à Unidade a revisão dos processos na tarefa Arquivo – Chip Arquivado Definitivamente - para revisão e conclusão das atividades no GIGS, com vistas à melhoria do controle dos processos por meio dos filtros do PJe.

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Cumprimento de Providências	105	07/10/2019
Observações: constata-se que a Unidade mantém processos na tarefa Cumprimento de Providências para efetivação dos convênios eletrônicos e requisições de honorários periciais, bem como para controle manual de prazos em geral, estes não decorrentes de expedientes com controle automático pelo Sistema PJe. Há aposição de GIGs nos processos, possibilitando o controle do cumprimento das tarefas pela Secretaria.		
Recomendações: não há.		

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Aguardando Final do Sobrestamento	272	02/04/2019
Observações: observa-se a manutenção de processos na tarefa Aguardando Final do Sobrestamento com prazo de suspensão vencido na tela da tarefa e/ou no GIGS.		
Recomendações: recomenda-se a revisão dos processos na tarefa Aguardando Final do Sobrestamento, para conferência dos motivos que justificaram os sobrestamentos e eventual movimentação dos processos.		

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Aguardando Prazo	240	07/12/2022
Observações: percebe-se a regularidade do fluxo dos processos, visto que não localizados processos represados na tarefa.		
Recomendações: não há.		

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Aguardando Audiência	31	09/09/2022
Observações: constata-se a adequada alocação de processos na tarefa para aguardo da realização da audiência. Observa-se, contudo, a manutenção na tarefa de um processo com audiência cancelada.		
Recomendações: recomenda-se a manutenção na tarefa Aguardando Audiência somente dos processos nos quais pendente unicamente o aguardo da solenidade já designada no processo e no sistema PJe.		

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Prazos Vencidos	14	28/04/2023
Observações: verifica-se número reduzido de processos na tarefa Prazos Vencidos, com datas recentes.		
Recomendações: não há.		

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Análises	22	14/04/2023
Observações: observa-se que a maioria dos processos alocados na tarefa Análise decorrem do fluxo do PJe, por conta de assinatura de despacho ou alvará pelo(a) magistrado(a). Verifica-se, ainda, que os processos apresentam data recente de movimentação. Há aposição de GIGS de tipo de atividade, responsável e prazo em parte dos processos.		
Recomendações: recomenda-se a inclusão de GIGS em todos os processos, bem como a análise e movimentação dos feitos.		

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Preparar Expedientes e Comunicações	40	24/04/2023



Observações: verifica-se que a Unidade mantém na tarefa Preparar Expedientes e Comunicações somente processos que envolvem efetivamente a criação e revisão de expedientes ou comunicações. Há aposição de GIGS de tipo de atividade, responsável e prazo em parte dos processos.

Recomendações: recomenda-se a inclusão de GIGS em todos os processos, bem como a análise e movimentação dos feitos.

13.9.3.2 Escaninho de Petições

As petições pendentes de apreciação no escaninho da Unidade no Sistema PJe apresentaram, no dia **02/05/2023**, o quantitativo que segue:

Quantidade	Processo com petição mais antiga no escaninho	Desde
23	0020612-27.2017.5.04.0292	28/04/2023

Em consulta ao Sistema PJe, foi constatado número reduzido de petições não apreciadas no menu Escaninho, sendo muito recente a petição mais antiga pendente de apreciação. Assim, verifica-se pontualidade na análise das petições protocoladas nos processos em tramitação na Unidade e observância dos prazos previstos nos artigos 226 e 228 do CPC.

13.9.3.3 Processos Eletrônicos – análise por fase processual

A análise da movimentação processual para apontamentos específicos foi realizada no dia **03/05/2022**, quando o acervo da Vara contava com **727** processos em fase de conhecimento, **96** processos em fase de liquidação, **571** processos em fase de execução e **6.657** processos arquivados, sendo selecionados os seguintes:

CONHECIMENTO:

1	CartPrecCiv 0020348-34.2022.5.04.0292
Movimentação processual: na tarefa Aguardando Audiência, sem que haja audiência designada. A audiência anteriormente designada para 25/03/2024 foi cancelada em 22/09/2022, conforme movimentos do processo. Determinação à Unidade: DETERMINA-SE o impulsionamento dos autos.	
2	ETCiv 0020026-82.2020.5.04.0292
Movimentação processual: recebidos os autos do TRT para prosseguir em 30/08/2022, a determinação contida no acórdão de 12/08/2022 não foi cumprida até a presente data. Na tarefa Cumprimento de Providências desde 28/03/2023. Determinação à Unidade: DETERMINA-SE o prosseguimento do feito, conforme acórdão de 12/08/2022.	

LIQUIDAÇÃO:

1	ATSum 0020099-83.2022.5.04.0292
Movimentação processual: processo que tramita na fase de liquidação, quando o correto seria na fase de execução, porquanto os cálculos já foram homologados, conforme decisão de 23/02/2023, e a reclamada citada para pagamento, o que prejudica a correta aferição do prazo médio de tramitação em cada fase processual pelo e-Gestão. Não é movimentado pela Secretaria da VT desde 03/04/2023, quando juntada certidão do SerasaJUD. Na tarefa Cumprimento de Providências desde 14/04/2023. Determinação à Unidade: DETERMINA-SE o lançamento do movimento de "Iniciada a Execução", porquanto de relevante efeito estatístico, bem como o impulsionamento dos autos.	
2	ATOrd 0020059-72.2020.5.04.0292 ATOrd 0020647-84.2017.5.04.0292
Movimentação processual: processos em que foi expedida intimação ao perito Paulo Bernardo Averbeck, em 20 e 23/03/2023, respectivamente, sem que o mesmo tenha tomado conhecimento até a presente data. Na tarefa Aguardando Prazo. Recomendação à Unidade: RECOMENDA-SE que a Unidade verifique se o perito está ciente das intimações e, havendo erro no PJe, feche manualmente os prazos, para evitar que os processos fiquem trancados na tarefa Aguardando Prazo.	



EXECUÇÃO:

1	ATOrd 0020346-40.2017.5.04.0292
Movimentação processual: decorrido o prazo da reclamante em 22/03/2023, sem novas movimentações até a presente data. Na tarefa Análise desde 14/04/2023. Determinação à Unidade: DETERMINA-SE o impulsionamento dos autos.	
2	ATOrd 0020476-59.2019.5.04.0292
Movimentação processual: processo não é impulsionado pela Secretaria da VT desde 28/02/2023, quando juntada certidão de cálculos. Na tarefa Análise desde 14/04/2023. Determinação à Unidade: DETERMINA-SE o impulsionamento dos autos.	
3	ATOrd 0020486-06.2019.5.04.0292
Movimentação processual: o reclamante apresentou incidente de desconsideração da personalidade jurídica em 27/03/2023, o qual não foi apreciado até a presente data. Na tarefa Análise desde 14/04/2023. Determinação à Unidade: DETERMINA-SE o impulsionamento dos autos.	
4	ATSum 0020078-10.2022.5.04.0292
Movimentação processual: processo não é impulsionado pela Secretaria da VT desde 29/03/2023, quando juntada certidão do RENAJUD. Na tarefa Cumprimento de Providências desde 14/04/2023. Determinação à Unidade: DETERMINA-SE o impulsionamento dos autos.	
5	ATSum 0100100-51.2005.5.04.0292
Movimentação processual: processo não é impulsionado pela Secretaria da VT desde 30/08/2022, quando certificado o cumprimento de alvarás. Na tarefa Cumprimento de Providências desde 13/02/2023. Determinação à Unidade: DETERMINA-SE o impulsionamento dos autos.	

13.9.3.4 - Processos Eletrônicos – análise de processos arquivados provisoriamente

A tarefa “Arquivo – Chips: Arquivado Provisoriamente” foi analisada no dia 02/05/2023, para exame dos processos arquivados provisoriamente pela Vara do Trabalho. O total de feitos nesta tarefa corresponde a 120 processos, arquivados entre 12/02/2020 e 02/05/2023.

Em parte dos processos foi constatada a aposição de GIGS para controle do prazo da prescrição intercorrente, sendo esta uma boa prática processual, que se recomenda à Unidade como padrão para organização e controle de processos arquivados provisoriamente.

Com relação à renovação de providências coercitivas e à pronúncia da prescrição intercorrente, recomenda-se a observância do disposto, respectivamente, nos artigos 108 e 116 da CPCGJT.

Aliado ao exposto, no que pertine aos processos destinados ao arquivo provisório, recomenda-se a observância da decisão prolatada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho nos autos da Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, para remessa dos processos ao fluxo “Aguardando Final do Sobrestamento”, em lugar de arquivar provisoriamente.

O resumo das questões tratadas na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500 consta do item **15.1.11 Procedimentos. Alteração de Fase Processual. Sobrestamento.**

13.10 EXAME DOS LIVROS

13.10.1 Advogados – Cargas vencidas há mais de 10 dias

Conforme consulta ao Sistema InFOR em 04/05/2023, **não** constaram autos em carga com prazo vencido aos advogados há mais de 10 dias.

13.10.2 Peritos – Cargas vencidas há mais de 10 dias

Conforme consulta ao Sistema InFOR em 04/05/2023, constou 1 (um) processo em carga com prazo vencido aos peritos há mais de 10 dias.



Nº do Processo		Prazo para Devolução dos Autos
1	0000743-25.2010.5.04.0292	17/03/2023

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 04/05/2023)

13.11 MANDADOS

13.11.1 Mandados – Prazo de cumprimento vencido há mais de dez dias

Por meio de consulta ao sistema informatizado PJe-JT, realizada no dia 10/04/2023, **não foi constatada** a existência de mandados sem registro de cumprimento no prazo.

13.12 EXAME DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

Conforme informação do Diretor de Secretaria, a Unidade Judiciária observa a norma contida nos arts. 32, I, e 102, *caput*, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que tratam do pronunciamento explícito nos autos acerca do exame dos pressupostos de admissibilidade dos recursos encaminhados ao Tribunal. Acresça-se, por oportuno, que a Instrução Normativa n. 39 do TST, que dispõe sobre as normas do Código de Processo Civil de 2015 aplicáveis e inaplicáveis ao Processo do Trabalho, consigna, em seu artigo 2º, inciso XI, que não se aplica ao Processo do Trabalho o disposto no art. 1010, §3º, do CPC (desnecessidade de o juízo *a quo* exercer controle de admissibilidade na apelação).

O Diretor de Secretaria informa, ainda, que antes de o feito ser remetido ao segundo grau, não é realizada a conferência e/ou correção dos dados de autuação do processo no PJe, tais como classe processual, nomes das partes e polos da relação processual.

13.13 LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL

Segundo informação do Diretor de Secretaria, o Juiz, imediatamente após a liquidação da sentença, uma vez apurado crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, não ordena a pronta liberação deste em favor do credor, “mas é abatido da conta e assim que vencer o prazo de embargos à execução, o valor é liberado”.

14 CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE

Com relação ao **Desempenho da Unidade Judiciária**, ela está posicionada na 1ª colocação em relação ao **Índice de Produtividade da Unidade**, e também na 1ª colocação, quanto ao **Índice Geral de Desempenho**, dentre as 27 unidades que compõem sua faixa de movimentação processual.

Os gráficos apresentados no item 5.1 da presente ata revelam dois momentos de **queda no ingresso de novas ações na Unidade**: um primeiro muito intenso em 2018, decorrente do início da vigência da Lei 13.467/2017, e um segundo, mais discreto, em 2020, ano de início da pandemia. Quanto ao número de processos solucionados, houve uma forte diminuição em 2018, o que seguiu ocorrendo nos dois anos seguintes. Em 2021, a Unidade aumentou sua produção, que diminuiu novamente em 2022. Em termos de **produtividade**, a Unidade mantém uma relativa estabilidade histórica, tendo atingido o percentual exato de 100% no ano passado.

Em 2022, a Unidade apresentou uma **taxa de congestionamento na fase de conhecimento** (item 5.2) de 17,38%, e mantém a performance superior à média nesse indicador, desde 2016.

Embora o número de **audiências realizadas** (item 5.4.1) tenha também sofrido as quedas resultantes da entrada em vigor da Lei 13.467/2017 e do início da pandemia, a Unidade mantém-se com números acima da média da faixa de movimentação processual desde 2020.

Já no que se refere ao número de **sentenças prolatadas e acordos homologados** (item 5.5.1), o ano passado registrou uma redução, tendo o número total ficado aquém inclusive de 2020, também bastante inferior à média da faixa de movimentação processual.



Por outro lado, a Juíza do Trabalho Neusa Líbera Lodi, titular da Vara, foi responsável pela prolação de 48 **sentenças líquidas** (item 5.5.2) nos últimos doze meses considerados, o que representa mais do que o dobro da média da faixa de movimentação processual.

A Vara tem logrado diminuir o **congestionamento na fase de execução** (item 8) nos últimos dois anos, estando bastante aquém da média.

O **acervo processual** geral da Unidade (item 9) também reduziu e, em 2022, registrou o menor número desde 2016, sendo a posição parcial de 2023 ainda inferior.

A Unidade mantém **prazos médios de instrução processual** (item 10.1, “a”) muito inferior à média da faixa de movimentação processual. Já a **idade média dos processos em instrução** (item 10.1, “c”) diminuiu nos últimos dois anos, após o pico atingido em 2020.

As **idades médias gerais dos processos em tramitação** (item 10.5, “b”) estão estáveis nos últimos anos, bastante inferiores à média.

Quanto à **organização das tarefas**, o Assistente de Secretaria informou que as tarefas são divididas por carteira e alguns servidores têm também atividades específicas.

Identificada **conexão ou continência** nos processos, a Unidade Judiciária não observa o disposto no art. 122, § 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional quanto à reunião dos processos, salientando o Assistente de Secretaria que o ajuizamento de ações diversas postulando verbas trabalhistas baseadas num mesmo contrato é muito rara. Também foi informado que a Unidade não observa a instauração de **incidente de desconsideração da personalidade jurídica** previsto no art. 855-A da CLT, pois *“o juízo entende que toda e qualquer matéria poderá ser arguida pelo devedor em embargos à execução”*.

A Unidade não costuma utilizar o **Cadastro Eletrônico de Peritos, Órgãos Técnicos ou Científicos, Tradutores e Intérpretes** no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região – CPTEC-TRT4, já que possui um rol consolidado de peritos que ali atuam. Em entrevista, informou o Assistente que é nomeado o leiloeiro Naio de Freitas Raupp, em razão da confiança do Juízo e competência no desempenho das atividades.

Segundo informa o Assistente de Diretor, a Unidade realiza o monitoramento de seus índices do MGD e/ou acervo (incidentes pendentes) por meio dos painéis disponíveis e tem à disposição todos os **convênios** firmados pelo Regional. Porém, raramente utiliza a FAE (Ferramenta de Apoio à Execução), e não utiliza o PEPE (Pesquisas Automatizadas).

Com relação às **execuções reunidas**, a Unidade mantém um controle atinente àquelas que estão em tramitação. Já as **audiências de conciliação** realizadas nesta fase processual são designadas quando verificada a pertinência ou a pedido.

Finalizada a execução e constatada a existência de **crédito remanescente**, a Unidade não comunica a existência de saldo disponível por meio da FAE – Ferramenta de Apoio à Execução. Foi esclarecido que *“na esmagadora maioria dos casos, não há saldo remanescente, há débito remanescente. Há saldo, apenas para as grandes empresas, às quais são solventes e não há sentido em não efetuar a devolução dos valores”*.

A Unidade não observa o previsto no art. 116 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral, no sentido de, em não sendo localizado o devedor, nem encontrados bens penhoráveis, suspender o curso do processo por até 1 (um) ano, período no qual não correrá o prazo de prescrição intercorrente (art. 40 da Lei nº 6.830/80). Esclarece o Assistente tratar-se de entendimento do Juízo. O procedimento utilizado é o seguinte: intimam *“para indicar bens em 20 dias e após, arquivam-se o processo provisoriamente por dois anos. Após, aplica-se a prescrição intercorrente e arquivam-se definitivamente”*.

Os processos em que expedida **certidão de créditos para habilitação em juízo falimentar ou de recuperação judicial** são sobrestados.

Quanto às **execuções contra a Fazenda Pública**, uma vez expedido o precatório, o Assistente informa que é observado o disposto no art. 187-A, § 3º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, ficando o processo sobrestado enquanto houver a possibilidade de expedição de precatório complementar.

Finalmente, destaca-se como ponto extremamente positivo o curto lapso temporal em que as petições protocoladas estão sendo analisadas, bem como em que estão sendo impulsionados os processos com prazo vencido.



15 RECOMENDAÇÕES

15.1 GERAIS

15.1.1 Metas do CNJ para a Justiça do Trabalho

15.1.1.1 Metas 2022

Recomenda-se que se dê ênfase ao tema da Meta **1** do ano de 2022, não cumprida (itens 11.1.1).

15.1.1.2 Metas 2023

Recomenda-se a observância das metas estabelecidas pelo CNJ para o presente ano (2023):

Meta 1: *Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.*

Meta 2: *Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021.*

Meta 3: *Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2020/2021, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.*

Meta 5: *Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.*

15.1.2 Acompanhamento de pendências

Recomenda-se que os gestores realizem acompanhamento mensal dos incidentes pendentes, mediante consulta ao Painel da Unidade no link <https://dados.trt4.jus.br/extensions/1G/1G.html>, realizando baixas e correções de movimentos em embargos de declaração, incidentes de execução e tutelas provisórias.

15.1.3 Prescrição Intercorrente

Recomenda-se que, para fins de reconhecimento da prescrição intercorrente, sejam observados os termos do artigo 2º da Instrução Normativa nº 41/2018 do TST e da Recomendação nº 3/2018 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

15.1.4 Conciliação

Considerando que os dados apurados em Correição Geral no ano 2021 revelaram que a média de conciliação deste Tribunal está abaixo da média nacional e da média do grande porte, recomenda-se que as Unidades Judiciárias atentem à importância de fomentar a solução de processos por meio de métodos consensuais, contribuindo para pacificação social, por meio do empoderamento das partes.

15.1.5 Envio de processos ao CEJUSC

Recomenda-se que as Unidades registrem nos autos, seja por certidão ou despacho, a remessa dos autos ao CEJUSC, em observância ao princípio do devido processo legal.

15.1.5 Convênios e Acordos de Cooperação Técnica

Para observância do art. 108, III, da CPC/GJT, recomenda-se que as Unidades estabeleçam como rotina a revisão periódica dos processos em execução arquivados provisoriamente a fim de renovar providências coercitivas por meio da utilização dos Convênios disponibilizados pelo Tribunal Regional.



Os convênios e suas informações detalhadas, bem como os respectivos formulários de cadastramento, podem ser acessados na aba SISTEMAS - CONVÊNIOS do Portal VOX.

15.1.6 Gestão de Pessoas. Secretaria de Audiências

Recomenda-se a todas as Unidades, principalmente àquelas em que se adota o regime de lotação plúrima, que as audiências sejam secretariadas apenas por servidores ocupantes da FC-4 de Assistente de Secretaria, em observância ao disposto no art. 24 da Res. CSJT 296/2021, ou, eventualmente, de função ou cargo superior.

15.1.7 Cadastramento de assuntos no PJe

Recomenda-se à Unidade Judiciária que oriente os advogados a indicarem, no PJe, todos os assuntos de que tratam as ações ajuizadas.

15.1.8 Procedimentos. Alteração de Fase Processual. Sobrestamento

Recomenda-se a todas as Unidades que observem as decisões prolatadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos autos da Consulta Administrativa Número 0000139-62.2022.2.00.0500, e, em resumo:

a) Sobre o início da fase de execução no PJe: decidiu a Corregedoria-Geral que “respeitada a autonomia dos juízos da execução, é importante frisar que, para fins de DATAJUD, considera-se como “caso novo de execução” todo o processo trabalhista que tem sua liquidação iniciada. Logo, e ignorando a celeuma acerca das fases de liquidação e execução propriamente dita, como até então tratada a questão na seara laboral, a fonte primária de dados estatísticos do Poder Judiciário computa como “execução” tudo que na Justiça do Trabalho apura-se a partir do início da liquidação que, [...], pode depender do requerimento da parte para uns, enquanto para outros ser promovido de ofício porquanto não se trata de execução strictu sensu. Demais disso, há, ainda, a situação do jus postulandi, quando a execução indiscutivelmente deve ser promovida de ofício pelo Juízo”.

b) Sobre a inércia da parte autora nos casos em que regularmente intimada para requerer o início da execução: o processo deve ser sobrestado na fase de conhecimento ou remetido para a fase de execução para ser arquivado provisoriamente? Decidiu a Corregedoria-Geral que, com o trânsito em julgado da decisão, e independentemente de qualquer requerimento da parte, o processo deve ser movimentado à fase seguinte, de início de liquidação ou de execução. O mesmo é aplicável ao acordo descumprido.

c) Sobre o (des)uso do fluxo “Arquivo provisório” na fase de execução: apesar de haver previsão nos artigos 114 e 117 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral, seria possível a destinação dos feitos ao fluxo “Aguardando final do sobrestamento” em vez do “Arquivo provisório”? Decidiu a Corregedoria-Geral que em termos práticos “só há ganho com a utilização dos movimentos de suspensão ao invés de “arquivo provisório”, [...], devendo os processos registrarem o sobrestamento quando, automaticamente serão movimentados para o fluxo de “aguardando final do sobrestamento” em vez de “Arquivo provisório””.

15.2 AOS JUÍZES

15.2.1 Meta CNJ 1/2022 (v. item 11.1.1)

Recomenda-se sejam empreendidos esforços para que se identifiquem e julguem os processos mais antigos em tramitação na Unidade, de forma a atingir a referida meta, considerando-se que a meta correspondente do ano de 2022 não foi cumprida (**item 11.1.1**).



15.2.2 Exame dos Pressupostos Recursais (v. item 13.12)

Recomenda-se que antes do feito ser remetido ao segundo grau, seja realizada a conferência e/ou correção dos dados de autuação do processo no PJe, tais como classe processual, nomes das partes e polos da relação processual.

15.2.3 Incidente de desconsideração da personalidade jurídica

Recomenda-se que se observe a instauração de incidente de desconsideração da personalidade jurídica previsto no art. 855-A da CLT, de acordo com o art. 6º da IN nº 39/2016.

15.2.4 Liberação de depósito recursal (v. item 13.13)

Recomenda-se que seja observado o art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, segundo o qual, cabe ao Juiz, na fase de execução *“I - ordenar a pronta liberação do depósito recursal, em favor do reclamante, independentemente de requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal ou incontroverso, prosseguindo a execução depois pela diferença;”*.

15.3 À SECRETARIA

15.3.1 PJe – Painel Global da Unidade no Sistema PJe (v. item 13.9.3)

Recomenda-se à Unidade Judiciária:

- a) Cumprir as recomendações lançadas ao final da análise das tarefas do Painel Global da Unidade no PJe, na forma do item **13.9.3.1 – Tarefas do Painel Global**;
- b) Cumprir as recomendações lançadas ao final da análise dos processos examinados por amostragem no item **13.9.3.3 - Processos Eletrônicos – análise por fase processual**;
- c) Proceder à revisão e à inclusão de GIGS (com prazo, designação de responsável e especificação da atividade pendente) nos processos em tramitação na Unidade Judiciária, porquanto verificados processos nos quais há GIGS com prazos vencidos ou não foram lançados meios de controle pela Unidade, com vistas à melhoria na organização das tarefas do Painel Global do PJe e na movimentação dos processos.

15.3.2 Cargas com prazo vencido. Advogados e peritos (v. itens 13.10.1 e 13.10.2)

Recomenda-se a verificação periódica e cobrança de eventual carga com prazo vencido, de advogados e de peritos.

15.3.3 Procedimento em caso de conexão ou continência

Recomenda-se que, identificada **conexão ou continência**, a Unidade Judiciária proceda na reunião dos processos, conforme o disposto no art. 122, § 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional. Excepcionalmente, quando não determinada a reunião, isso deve ser comunicado à Secretaria-Geral Judiciária, por ocasião da remessa ao Tribunal, conforme determinado no §3º, do referido dispositivo consolidado.



16 DETERMINAÇÕES

À SECRETARIA

• Item 13.9.1 (Lançamento de Incidentes Processuais pela Secretaria)

Embargos de Declaração

No processo **0020028-23.2018.5.04.0292**, verifica-se que o reclamante opôs embargos de declaração em 18/04/2018 (Id dec602f), os quais foram julgados na sentença de Id 02d7d25, sem o lançamento do andamento correspondente, o que gera pendência no sistema e-Gestão. Diante disso, e considerando que o processo está na tarefa “aguardando apreciação pela instância superior”, determina-se, quando do retorno dos autos, o lançamento do movimento de julgamento adequado em relação aos referidos embargos, conforme o resultado da decisão de Id 02d7d25. Até o retorno do processo, recomenda-se anotação de lembrete no GIGS. Cabe registrar que tal pendência já foi apontada no relatório correcional de 25/05/2022 e, portanto, considera-se justificada.

No processo **0020688-85.2016.5.04.0292**, verifica-se que a reclamada opôs embargos de declaração em 06/12/2018 (Id 6bb6c3a), os quais foram julgados na sentença de Id 99ee66f, sem o lançamento do andamento correspondente, o que gera pendência no sistema e-Gestão. Diante disso, e considerando que o processo está na tarefa “aguardando apreciação pela instância superior”, determina-se, quando do retorno dos autos, o lançamento do movimento de julgamento adequado em relação aos referidos embargos, conforme o resultado da decisão de Id 99ee66f. Até o retorno do processo, recomenda-se anotação de lembrete no GIGS. Cabe registrar que tal pendência já foi apontada no relatório correcional de 25/05/2022 e, portanto, considera-se justificada.

No processo **0020604-21.2015.5.04.0292**, verifica-se que a petição de Id 3310c0f, acostada aos autos em 08/04/2019, embora protocolada como embargos de declaração, foi recebida e analisada pela Magistrada da unidade como simples manifestação, conforme a decisão de Id f888e8b. Assim, para solucionar a pendência constatada em 08/04/2019 (gerada pelo movimento “Juntada a petição de Embargos de Declaração”), determina-se, quando do retorno dos autos (já que o processo está na tarefa “aguardando apreciação pela instância superior”), o lançamento de um movimento de julgamento referente a embargos de declaração, conforme as opções disponíveis no lançador de movimentos. Até o retorno do processo, recomenda-se anotação de lembrete no GIGS.

No processo **0020441-65.2020.5.04.0292**, verifica-se que a reclamada opôs embargos de declaração no dia 08/03/2021 (Id 93d4699), os quais foram apreciados na decisão de Id 97a3ffb, sem o lançamento de qualquer movimento de julgamento, o que gera pendência no sistema e-Gestão. Diante disso, e considerando que o processo está na tarefa “aguardando apreciação pela instância superior”, determina-se, quando do retorno dos autos, o lançamento do movimento de julgamento adequado, conforme a decisão atribuída ao incidente. Até o retorno do processo, recomenda-se anotação de lembrete no GIGS.

No processo **0020040-32.2021.5.04.0292**, os embargos de declaração opostos pelo reclamante em 13/08/2021 (Id e9e4908) não foram apreciados até o presente momento, razão pela qual seguem pendentes no sistema e-Gestão.

No processo **0020454-30.2021.5.04.0292**, o reclamante e a primeira reclamada opuseram embargos de declaração e, apesar de ambos terem sido examinados na sentença de Id 21d8d87, houve o lançamento do movimento de julgamento apenas em relação a um deles (os do reclamante), o que gera pendência no sistema e-Gestão. Diante disso, e considerando que o processo está na tarefa “aguardando apreciação pela instância superior”, determina-se, quando do retorno dos autos, o lançamento do movimento de julgamento adequado em relação aos embargos de declaração opostos pela primeira reclamada em 06/12/2021 (Id f85a983), conforme a decisão de Id 21d8d87. Até o retorno do processo, recomenda-se anotação de lembrete no GIGS.



No processo **0020309-37.2022.5.04.0292**, a reclamante opôs embargos de declaração em 14/09/2022 (Id 080aebb), os quais foram analisados na sentença de Id a572211, em 27/09/2022, com o respectivo lançamento do movimento de julgamento. Verifica-se, contudo, que o andamento de julgamento atribuído baixou a pendência dos embargos de declaração mais antigos, opostos pelo reclamado em 08/09/2022 (Id 0a44ac1), permanecendo pendência no sistema e-Gestão com relação aos embargos opostos pela reclamante em 14/09/2022. Para retirar tal pendência, e considerando que o processo está na tarefa “aguardando apreciação pela instância superior”, determina-se, quando do retorno dos autos, que a Unidade efetue, em relação aos embargos de declaração opostos em 14/09/2022, novo lançamento do movimento de julgamento, conforme a decisão proferida na sentença de Id a572211. Até o retorno do processo, recomenda-se anotação de lembrete no GIGS.

Incidentes na Execução

No processo **0020191-95.2021.5.04.0292**, verifica-se que em 23/10/2021 houve a alteração do tipo de petição que foi protocolada em 21/10/2021 (Id 65fcb4e), de embargos de declaração para impugnação à sentença de liquidação (porque a Magistrada recebeu essa manifestação como impugnação à sentença de liquidação na decisão de Id 510e138). A decisão proferida em 03/11/2021 (Id 85d134c) julgou a impugnação à sentença de liquidação de Id 65fcb4e, sendo lançado o movimento de julgamento correspondente. Contudo, tendo em vista que a petição de Id 65fcb4e foi originalmente protocolada como Embargos Declaratórios, para retirar a pendência gerada, determina-se que a Unidade efetue o lançamento de um movimento de julgamento referente a embargos de declaração, conforme as opções disponíveis no lançador de movimentos. Sugere-se aposição de lembrete no GIGS até o retorno dos autos da instância superior.

No processo **0020040-08.2016.5.04.0292**, verifica-se que a impugnação à sentença de liquidação apresentada em 29/04/2022 (Id 2221228) não foi apreciada até o presente momento, razão pela qual segue pendente no sistema E-Gestão.

No processo **0020140-84.2021.5.04.0292**, foram apresentados embargos à execução em 15/08/2022 (Id 59a6adb), os quais não foram recebidos pela Magistrada, como se observa da decisão de Id 5cdc2b2, proferida em 17/08/2022. Verifica-se, contudo, que não foi atribuído qualquer movimento de julgamento em relação a este incidente, o que gera pendência no sistema e-Gestão. Diante disso, determina-se o lançamento do movimento de julgamento adequado, observando-se as opções disponíveis no lançador de movimentos, conforme o resultado da decisão de Id 5cdc2b2.

Determina-se, assim, que a Unidade Judiciária faça um levantamento das inconsistências nos movimentos processuais relativos aos incidentes processuais em todos os processos listados, **devendo encaminhar relatório das correções realizadas para esta Vice-Corregedoria quando da resposta ao Relatório de Inspeção Correcional.**

• Item 13.9.2 (Lançamento de Valores Pagos no Período Avaliado)

A Secretaria deve continuar lançando no “controle de valores” dos sistemas informatizados todos os valores pagos aos reclamantes, bem como os relativos a contribuições previdenciárias, contribuições fiscais, emolumentos e custas processuais, tanto os informados pelas partes como aqueles verificados através de expedição de guias de retirada/alvarás, a fim de que as informações, extraídas do e-Gestão, reflitam a realidade dos valores transitados na Unidade Judiciária.

• Item 13.9.3 (PJe – Painel Global da Unidade no Sistema PJe)

Determina-se à Unidade Judiciária:

- a) Cumprir as determinações lançadas ao final da análise das tarefas do Painel Global da Unidade no PJe, na forma do item **13.9.3.1 – Tarefas do Painel Global**;
- b) Cumprir as determinações lançadas ao final da análise dos processos examinados por amostragem no item **13.9.3.3 - Processos Eletrônicos – análise por fase processual.**



● **RPVs. Conferência e Inscrição no BNDT**

Determina-se a conferência dos cadastros das RPs não pagas relacionados no relatório disponível no link <https://dados.trt4.jus.br/extensions/rpvs-interno/rpvs-interno.html>, para fins de que a) sejam complementados dados como as datas do recebimento e do vencimento da requisição; b) seja verificado se as requisições vencidas estão efetivamente em atraso ou se já foram pagas, devendo neste último caso ser preenchido o registro do pagamento no GPREG; c) sejam inscritos no BNDT os entes devedores que tenham requisições efetivamente em atraso e não pagas.

● **Itens 13.10.1 e 13.10.2 (Advogados e Peritos – Cargas vencidas há mais de dez dias)**

Determina-se que a Unidade Judiciária realize a cobrança ou apresente justificativa, regularize os andamentos, e/ou dê baixa da carga dos autos que já foram devolvidos, mas ainda constam como pendentes de devolução no sistema INFOR, restando com prazo de devolução excedido há mais de 10 dias, em cumprimento ao disposto nos arts. 64, inc. IV, e 74 da CPR.

17 PRESENCAS

Além do tempo destinado à conclusão da Inspeção Correcional Ordinária e ao contato direto com a Juíza Titular, o Assistente de Secretaria e os demais servidores lotados na Unidade Judiciária, a Vice-Corregedora Regional esteve na Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Sapucaia do Sul no dia 11/05/2023, **das 11h30min às 12h**, à disposição das partes, dos advogados, dos peritos e de quaisquer interessados para tratarem de questões referentes às Unidades Judiciárias desse Foro. Compareceu a Presidente da OAB local, Keilly Gomes Amorim. Na oportunidade, apresentou sugestão de implementação de um único local, com capacidade para acolher a sede de todos os poderes, centralizando o atendimento dos serviços públicos prestados no município. Destacou que a proposta pode ser levada ao conhecimento do Prefeito da cidade, por meio de uma “comitiva”, com adesão e representatividade dos órgãos interessados. Referiu ter conhecimento de que o Poder Judiciário Estadual atualmente está em busca de um novo local para estabelecer sua sede, sendo este um momento oportuno para possível implementação dessa iniciativa. Aduziu serem evidentes os benefícios trazidos por esse modelo de gestão para a vida de toda a população local. Por fim, elogiou os serviços prestados pelas Unidades Judiciárias de Sapucaia do Sul, destacando a agilidade na análise das demandas.

18 SOLICITAÇÕES PARA ÁREA ADMINISTRATIVA

O Diretor de Secretaria apresenta as seguintes demandas:

“há problema recorrente de goteiras, conforme já informado anteriormente. Ultimamente a manutenção dos ar condicionados tem deixado a desejar, há a ocorrência de ruídos que não permitem a sua utilização. Troca de lâmpadas que estão queimadas ou piscando”.

19 PRAZO PARA RESPOSTA

O Diretor de Secretaria deverá cientificar os demais servidores lotados na Unidade Judiciária das recomendações e das determinações contidas neste Relatório de Inspeção, estabelecendo-se o prazo de 30 dias para comunicação pormenorizada à Vice-Corregedora, mediante o encaminhamento de ofício no formato “.PDF” ao e-mail da Vice-Corregedora (vice_cor@trt4.jus.br), a ser juntado ao expediente PROAD, sobre a adoção das medidas necessárias ao integral suprimento de cada uma das inconsistências detectadas, inclusive quanto a cada um dos processos especificados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

20 ENCERRAMENTO

Registra-se a cordialidade dispensada pela Juíza Titular, Neusa Líbera Lodi, pelo Assistente de Secretaria, Mauricio Colling, e pelos demais servidores presentes na Unidade Judiciária, prestando importante colaboração para o bom encaminhamento da inspeção correcional. E, para os devidos fins, é por mim, Luciana Genta Pitrez, Assessora-Chefe da Vice-Corregedoria Regional, lavrado o presente Relatório, que é assinado pela Vice-Corregedora Regional e encaminhado para publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT – e no *site* do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Des^a. LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI
Vice-Corregedora Regional